

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3706/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Natividade

P R E Â M B U L O

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ**, inscrito no CNPJ 28.920.304/0001-96, por intermédio de seu **Agente de Contratação, Pregoeira, Liliane Vioti de Oliveira e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 471/2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, IN 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 104/2025, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da **XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ**, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de **18 a 20 de junho de 2026**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (22) 3841-1177 ou por e-mail: licitacaonatividadernj@gmail.com.

2. JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

Ademais, a Administração Municipal apresenta estrutura administrativa reduzida, com quadro técnico limitado, especialmente no que se refere à equipe permanente responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gestão de sistemas eletrônicos, suporte tecnológico e acompanhamento em tempo real das sessões públicas virtuais.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Presencial mostra-se mais adequada à realidade administrativa do Município, permitindo maior controle dos atos do procedimento, maior segurança jurídica, melhor acompanhamento pela equipe técnica disponível e mitigação de riscos operacionais que poderiam comprometer a regularidade, a celeridade e a eficiência do certame.

Ressalta-se que a escolha da modalidade presencial não restringe a competitividade, tampouco afronta os princípios da isonomia, publicidade e

juízo objetivo, uma vez que o certame será amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

Dessa forma, o Município opta pela forma presencial como exceção legalmente admitida, de acordo com §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, diante das limitações operacionais. A utilização do Pregão Presencial revela-se compatível com a legislação vigente, com a capacidade operacional do Município e com os princípios que regem a Administração Pública, atendendo ao interesse público de forma eficiente e juridicamente segura.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2 O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.3 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4 A ME/EPP/MEI deverá entregar **fora dos envelopes** e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (**ANEXO II**) e

Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial de seu respectivo Estado.

3.5 A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.11.1;

3.12.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário

especificados abaixo:

4.1.1 A Pregoeira concede as participantes uma tolerância de até **10 (dez) minutos**, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Sala de Licitações, sito à Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro – Natividade/RJ.

DATA: 12/06/2026

HORÁRIO: 10:00 Horas

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua PARTE EXTERNA E FRONTAL os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3706/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

e,

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3706/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

4.2 A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local e horário definido neste Edital.

4.3 A apresentação de documento em envelope diverso daquele originalmente previsto neste Edital não implicará, por si só, a inabilitação, desclassificação ou exclusão da licitante, desde que:

I – O documento tenha sido efetivamente apresentado até o momento da abertura da sessão pública;

II – Seja possível identificar de forma inequívoca sua titularidade e finalidade;

III – Não haja prejuízo ao sigilo das propostas, à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou ao julgamento objetivo.

Parágrafo Único. Verificada a ocorrência prevista neste item, a Pregoeira poderá promover o saneamento da falha mediante registro em ata, procedendo à correta juntada do documento aos autos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante apresentar-se com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente (**com cópia**).

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia simples do estatuto social;
- Contrato social completo;
- Requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



decorrência de tal investidura;

a.1) Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) Tratando-se de Procurador:

- Procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea "b", o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada;

5.5 O representante da licitante e a própria empresa responsabilizam-se pela autenticidade dos documentos apresentados para fins de credenciamento, dispensado o reconhecimento de firma ou autenticação, ressalvada a possibilidade de diligência pela Pregoeira para confirmação de sua validade.

5.6 A Administração informa que as empresas que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes **01- Proposta Comercial** e **02- Documentos de Habilitação**, pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do

Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

5.7 A licitante deverá apresentar, junto ao credenciamento, no ato da abertura da licitação, declaração expressa de cumprimento de exigências legais. **(Modelo ANEXO IV).**

5.8 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no item anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.9 O documento de credenciamento deverá obedecer ao MODELO do **ANEXO III.**

5.10 SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS NO CREDENCIAMENTO:

5.10.1 A ausência de documento exigido para o credenciamento não implicará, por si só, a exclusão da licitante do certame, quando se tratar de documento referente a fato, condição ou informação preexistente à data da sessão pública.

5.10.2 Para fins de saneamento, a Pregoeira poderá promover diligência destinada à confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, obtenção do documento por meio eletrônico, apresentação do documento pela licitante durante a sessão ou verificação de sua existência em quaisquer dos envelopes apresentados para participação no certame.

5.10.3 A diligência prevista neste item destina-se exclusivamente à comprovação de fatos e condições já existentes na data da abertura da sessão, sendo vedada a apresentação de documento novo que constitua situação jurídica inexistente naquele momento.

5.10.4 Todas as diligências e decisões adotadas com fundamento neste item serão registradas em ata.

5.11 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de

processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 Após a fase de credenciamento, à Pregoeira procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

6.2 As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no arquivo de Proposta, enviado juntamente com o Edital, e deverão constar:

6.2.1 Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.2.2 Nome, número do RG, endereço e telefone, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2.5 O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2.6. A ausência ou incompletude de informações relativas à identificação da marca, modelo, fabricante ou outras especificações complementares do produto

ofertado poderá ser objeto de saneamento durante a sessão pública, desde que não implique substituição do produto ofertado, alteração da proposta comercial, modificação do preço apresentado ou prejuízo ao julgamento objetivo.

6.2.6.1. Constatada a ocorrência de falha meramente formal, a Pregoeira poderá autorizar a complementação ou correção da informação diretamente na proposta apresentada, mediante registro em ata e ciência dos licitantes presentes.

6.2.6.2. O saneamento previsto neste item não autoriza a substituição da marca, modelo, fabricante ou produto originalmente ofertado, destinando-se exclusivamente à complementação, esclarecimento ou correção de informação preexistente e compatível com a proposta apresentada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.11 No ato da entrega dos Documentos e dos Envelopes “01” e “02” a licitante poderá apresentar sua “Proposta Digital” em um dispositivo de armazenamento de dados, tipo **Pen Drive**, conforme software fornecido pela PMN como forma de agilidade dos trabalhos do certame licitatório, o qual, a referida “Proposta Digital” deverá estar devidamente preenchida, contendo as mesmas marcas/modelos, preços unitários e totais da sua Proposta Escrita, sendo, de sua inteira responsabilidade o seu fiel e perfeito preenchimento. A empresa poderá imprimir a proposta preenchida da proposta digital e anexar no envelope da PROPOSTA.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por

parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Natividade e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, a Pregoeira considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;

c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

d) Estando presente à sessão representante do licitante, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato de constatação do fato, desde comprovados os poderes do representante para tal.

e) Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018 (**ANEXO V**);

j) Preenchimento das informações necessárias para a contratação (**ANEXO VII**).

7.3.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição,



caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

7.3.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.1.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 HABILITAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL:

7.4.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente válido na data da apresentação da proposta.

7.4.1.1 Caso a licitante esteja sediada em outra Unidade da Federação e venha a sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, o respectivo visto, registro ou autorização para atuação junto ao CREA/RJ.

JUSTIFICATIVA: Os sistemas, instalações de sistemas de sonorização, iluminação e gerador, arquibancada, camarotes, entre outros, encontram-se dentro do campo de atuação do profissional da engenharia civil, elétrica e mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução n. 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia – CONFEA;

7.4.2 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da unidade da federação em que estiver sediada, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade ou documento equivalente válido na data da apresentação da proposta.

7.4.3 Caso a licitante vencedora não possua registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro – CRMV/RJ, deverá providenciar o respectivo visto ou registro secundário junto ao referido Conselho, quando exigido pela legislação profissional aplicável, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA: A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a realização de rodeio profissional com utilização, manejo, transporte e permanência de animais durante o evento.

A **Resolução CFMV nº 1.177/2017** estabelece a obrigatoriedade de registro das empresas que realizam eventos com animais, incluindo expressamente rodeios, feiras, exposições, leilões, vaquejadas e atividades congêneres.

Além disso, a execução do objeto demanda acompanhamento e responsabilidade técnica de médico-veterinário habilitado, visando assegurar o cumprimento das normas de sanidade, defesa e bem-estar animal previstas na legislação vigente.

Trata-se de exigência diretamente relacionada ao objeto da contratação, compatível com a legislação aplicável e necessária para garantir a regularidade da execução dos serviços, a proteção dos animais e a adequada fiscalização pelos órgãos competentes, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.4.4 Comprovação de que a licitante possui, **na data da apresentação da proposta**, vínculo jurídico com profissionais de nível superior devidamente registrado no CREA ou conselho profissional competente, detentores de atribuições compatíveis com o objeto da contratação, sendo exigido, no mínimo:

I – 01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com o objeto, que atuará como

responsável técnico pelas estruturas temporárias do evento, compreendendo arena, arquibancadas, camarotes, palcos, bretes, currais, coberturas, tendas, estruturas metálicas e demais instalações estruturais necessárias à realização do evento;

II – **01 (um) Engenheiro Eletricista** ou **outro profissional legalmente habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com o objeto, que atuará como responsável técnico pelos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, instalações elétricas temporárias, distribuição de energia, sistemas eletroeletrônicos e demais equipamentos utilizados na realização do evento.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da natureza do objeto, que envolve a montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas temporárias e sistemas técnicos de elevada complexidade, incluindo arquibancadas, camarotes, arena de rodeio, estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia elétrica e instalações elétricas temporárias.

Tais serviços demandam acompanhamento e responsabilidade técnica por profissionais legalmente habilitados, visando garantir a estabilidade estrutural, a segurança das instalações, a integridade física dos participantes e do público, bem como o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

A exigência encontra respaldo nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada disponha de equipe técnica qualificada para a adequada execução dos serviços, possibilitando a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

7.4.5 Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, vínculo jurídico com, no mínimo, **01 (um) Médico-Veterinário, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**, que atuará como responsável técnico pelos serviços

relacionados ao manejo, transporte, permanência, acompanhamento sanitário e bem-estar dos animais utilizados na execução do objeto.

7.4.5.1 O profissional indicado poderá responder tecnicamente pelos serviços de forma individual ou em conjunto com outros profissionais da equipe técnica da licitante, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a utilização de animais em rodeio profissional, demandando acompanhamento permanente por médico-veterinário legalmente habilitado, responsável pela fiscalização das condições sanitárias, do manejo, transporte, alojamento, alimentação, utilização e bem-estar dos animais empregados no evento.

A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 10.519/2002, no Decreto Federal nº 9.975/2019, na Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.785/2020, nas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações aplicáveis à defesa sanitária e ao bem-estar animal.

A presença de profissional habilitado constitui requisito indispensável para assegurar o cumprimento das normas legais, a proteção dos animais, a segurança dos competidores e do público, bem como a regularidade da realização do rodeio perante os órgãos fiscalizadores competentes.

Trata-se de exigência compatível e proporcional ao objeto, não restringindo indevidamente a competitividade, mas garantindo que a futura contratada disponha de capacidade técnica mínima para executar os serviços em conformidade com a legislação vigente.

7.4.6 A comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais indicados nos itens 7.4.4 e 7.4.5 deste Edital poderá ser realizada mediante:

- a) Contrato social, quando o profissional for sócio ou administrador da empresa;
- b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), quando empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente;
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo profissional e pela licitante, hipótese em que o vínculo deverá ser formalizado antes do início da execução contratual.

7.4.6.1 Os profissionais indicados deverão possuir registro regular e ativo junto ao CREA, CRMV ou outro conselho profissional competente, conforme a respectiva área de atuação e as atribuições técnicas exigidas para a execução do objeto.

7.4.6.2 A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, os responsáveis técnicos indicados para as áreas de engenharia civil ou mecânica, engenharia elétrica e medicina veterinária, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.4.6.3 A substituição de qualquer responsável técnico durante a execução contratual somente será admitida mediante prévia e expressa aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, além de atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

7.4.6.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da manutenção do vínculo profissional e da regularidade dos registros perante os respectivos conselhos de fiscalização profissional.

7.4.7 A **comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante** será realizada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

7.4.7.1 Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, inclusive executados em períodos distintos ou concomitantes, sendo permitida a **somatória de atestados** para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que o conjunto dos documentos demonstre a aptidão da licitante para a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.8 Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes, pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, as seguintes parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas para rodeio ou eventos de porte equivalente, incluindo arena, bretes, sedenheira, currais, arquibancadas, camarotes ou estruturas similares;
- b) organização, produção ou realização de rodeio profissional, incluindo fornecimento de equipe técnica especializada e coordenação operacional das competições;
- c) fornecimento e utilização de animais destinados a rodeio profissional, compreendendo bovinos e/ou equinos, observadas as exigências sanitárias e de bem-estar animal;
- d) disponibilização de profissionais especializados para rodeio, tais como locutor, comentarista, diretor de rodeio, juízes, salva-vidas (bullfighters), madrinheiros, porteiros de brete ou funções equivalentes;
- e) execução de serviços de sonorização, iluminação, telão de LED, transmissão de imagens, geradores de energia ou estruturas técnicas correlatas destinadas a eventos de grande porte.

7.4.9 Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do período de execução, das atividades realizadas e da compatibilidade com as parcelas exigidas neste edital, facultando-se à Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade e conteúdo.

7.4.10 A Administração poderá considerar, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a execução conjunta ou integrada das parcelas exigidas, desde que fique demonstrada a efetiva experiência da licitante na realização de rodeios profissionais ou eventos de complexidade equivalente.

JUSTIFICATIVA: A presente exigência encontra amparo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que envolve a execução integrada de diversos serviços especializados

destinados à realização de rodeio profissional, incluindo montagem de estruturas de grande porte, fornecimento de animais, disponibilização de profissionais especializados, atrações de arena, sistemas de sonorização, iluminação e demais serviços correlatos.

A comprovação da experiência prévia da licitante visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para executar adequadamente as parcelas essenciais do objeto, minimizando riscos de interrupções, falhas operacionais, acidentes, descumprimento de normas de segurança, bem-estar animal e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

A admissão da **somatória de atestados** prestigia a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora tenham executado os serviços em contratos distintos, demonstrem experiência suficiente e compatível para a execução do objeto pretendido, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4.11 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, nem documentos produzidos unilateralmente com a finalidade exclusiva de comprovação de experiência.

7.4.12 Também não serão aceitos atestados emitidos por empresas que integrem o mesmo grupo econômico da licitante, de forma a assegurar a efetiva demonstração da experiência operacional perante terceiros.

7.4.13 Para os fins deste edital, consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas que possuam relação de controle, coligação ou administração comum, bem como aquelas que tenham, direta ou indiretamente, sócios, administradores ou controladores em comum, capazes de exercer influência significativa sobre suas decisões empresariais.

7.4.14 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes.

Para esse fim, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares relacionados à execução do objeto atestado, tais como contratos, notas fiscais,

empenhos, ordens de fornecimento, termos de recebimento, certidões, declarações complementares ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar a efetiva execução do objeto.

A Administração poderá, ainda, realizar contato com o emitente do atestado, por qualquer meio idôneo, para confirmação das informações prestadas.

A recusa injustificada da licitante em atender à diligência ou a constatação de falsidade, inexatidão relevante ou incompatibilidade das informações apresentadas poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis.

7.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

JUSTIFICATIVA: A exigência de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer documentação comprobatória da situação econômico-financeira do licitante, com o objetivo de garantir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais. Tal exigência busca mitigar riscos de inadimplemento decorrentes de eventual estado de insolvência da empresa, assegurando que a contratada se encontre em situação regular, com capacidade mínima para honrar os compromissos assumidos no contrato.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser

apresentados em original, por cópia.

7.6.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade das cópias apresentadas ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.5 Os documentos particulares apresentados pela licitante com assinatura manuscrita independem de reconhecimento de firma ou autenticação, presumindo-se autênticos para fins do presente certame, respondendo o signatário, licitante e o representante, civil, administrativa e penalmente, pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

7.6.5.1 Havendo dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura ou do documento apresentado, a Pregoeira poderá promover diligência para verificação de sua validade e autoria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6 Da validade dos documentos eletrônicos:

7.6.6.1 Os documentos eletrônicos apresentados pelas licitantes gozarão da mesma validade jurídica dos documentos físicos, desde que contenham mecanismos que permitam a verificação de sua autenticidade e integridade, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

7.6.6.2 Havendo questionamento ou dúvida razoável quanto à validade da assinatura eletrônica apresentada, a Pregoeira poderá promover diligência para sua validação, inclusive mediante consulta ao respectivo sistema, plataforma de assinatura ou outro meio idôneo de verificação.

7.6.6.3 A impossibilidade momentânea de validação durante a sessão não implicará, por si só, a desclassificação ou inabilitação da licitante, podendo ser concedido prazo para apresentação dos elementos necessários à conferência da autenticidade do documento.

7.6.6.4 Constatada a falsidade ou impossibilidade de comprovação da autenticidade da assinatura, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

7.6.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6.8.3 Poderão ser objeto de diligência as declarações, formulários, anexos e demais documentos de caráter complementar exigidos pelo Edital, cuja ausência constitua falha meramente formal e que não interfiram na formulação da proposta, na competitividade do certame, na ordem de classificação das licitantes ou na comprovação de condições de habilitação existentes à época da sessão pública.

7.6.8.3.1 Enquadram-se nesta hipótese, exemplificativamente, as declarações de cumprimento de exigências legais, declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, formulários de informações para contratação e outros documentos congêneres de natureza declaratória.

7.6.8.3.2 A Pregoeira poderá conceder prazo para apresentação dos documentos mencionados neste item, desde que sua ausência não comprometa a isonomia entre os licitantes nem represente a criação de condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

7.6.9 A pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.6.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.6.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.13.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 106/2019.

7.6.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.16 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

7.6.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de

documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

7.7.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pela pregoeira, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

7.7.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

7.7.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

7.7.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

8 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA DISPUTA DE LANCES

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública do

PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.3 A Pregoeira procederá, na sessão pública, à abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.1 Poderão ser corrigidos pela Pregoeira quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.3.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.3.4 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 8.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.8 LANCES VERBAIS:

Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pela pregoeira no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

8.8.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de

apresentação dos lances.

8.8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.8.3 Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação se dará em sessão a ser convocada posteriormente.

8.8.4 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira até nova sessão de continuidade do julgamento.

8.8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no Edital.

8.8.6 A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.8.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 JULGAMENTO:

O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**, em face dos preços paradigmas estipulados pela Administração Municipal.

8.9.1 Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.9.2 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.9.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

8.9.7 Na situação prevista no item 8.9.6, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.9.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.9.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será informada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaonatividaderej@gmail.com ou por Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Pregão.

9.14 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail ou mediante ofício com recibo.

9.15 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e

protocolados por meio do e-mail licitacaonatividaderej@gmail.com ou junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na sede da Prefeitura, no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

a) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

b) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

c) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato de no prazo definido em Edital.

11. DO CONTRATO:

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato será assinado por meio físico ou assinatura digital.

11.4 O valor contratado, com a indicação do prestador, será divulgado no sítio oficial e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.6.1 O contrato terá **vigência de 02 (dois) meses**, contados a partir de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011);

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o fiscal do contrato atestar formalmente a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.

12.2. Da Emissão da Nota Fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, com indicação do número do Contrato, do respectivo empenho e da ordem de serviço correspondente, devendo discriminar de forma detalhada:

I – Os serviços prestados;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

12.4. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada.

12.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.5.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

12.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

12.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de

correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13 DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 As condições de entrega do objeto se darão conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.2 O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 22, inciso X, e 23, inciso VII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

14.2.3 Deixar de apresentar amostra;

14.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.5 Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.4 Fraudar a licitação.

14.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Multa;

14.6.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.7.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

14.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.8.1 Para as infrações previstas nos itens 14.2 e 14.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.8.2 Para as infrações previstas nos itens 14.3, 14.4, 14.5, 14.5.4 e 14.5.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2 e 14.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.3, 14.4, 14.5, 14.5.4 e 14.5.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2 e 14.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

15.2. A verificação da perfeita execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

15.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.12. Para a secretaria solicitante ficam designados os servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAL DE CONTRATO	
Servidor: Alceny de Souza Silva Junior	Portaria nº 483/2026

15.13. Para a secretaria solicitante ficam designados, como gestor de contrato, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor: Cláudio de Barros	Portaria nº 483/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

16.2 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.natividade.rj.gov.br

16.12 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

17. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

17.1 O Edital e seus ANEXOS bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ, das 09h às 12h ou das 13h30 às 17h, pelo telefone (22) 3841-1051, pelo e-mail licitacaonatividaderrj@gmail.com



17.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS;**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**
- **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **ANEXO VII – INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO;**
- **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.**

Natividade-RJ, 28 de Maio de 2026.

Cláudio de Barros
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Natividade/RJ, 22 maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da **XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ**, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de **18 a 20 de junho de 2026**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão Presencial () Concorrência () Leilão () Concurso
() Diálogo Competitivo () Pregão Eletrônico

A contratação dos bens e serviços contidos neste objeto se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício à Administração Pública e atende à legislação vigente, onde o trâmite da presente contratação é regido com base no que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no seu inciso XLI do artigo 6º, que define Pregão:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.4. JUSTIFICATIVA PARA USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176,

inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

Sendo que o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que a população do Município de Natividade possui 15.074 pessoas (fonte <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/natividade.html>).

Ademais, a Administração Municipal apresenta **estrutura administrativa reduzida**, com quadro técnico limitado, especialmente no que se refere à equipe permanente responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, gestão de sistemas eletrônicos, suporte tecnológico e acompanhamento em tempo real das sessões públicas virtuais.

Nesse contexto, a adoção do Pregão Presencial mostra-se **mais adequada à realidade administrativa do Município**, permitindo maior controle dos atos do procedimento, maior segurança jurídica, melhor acompanhamento pela equipe técnica disponível e mitigação de riscos operacionais que poderiam comprometer a regularidade, a celeridade e a eficiência do certame.

Ressalta-se que a escolha da modalidade presencial **não restringe a competitividade**, tampouco afronta os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo, uma vez que o certame será amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

Dessa forma, o Município opta pela forma presencial como **exceção legalmente admitida**, de acordo com **§2º do art. 17** da Lei 14.133/2021, diante das limitações operacionais. A utilização do Pregão Presencial revela-se compatível com a legislação vigente, com a capacidade operacional do Município e com os princípios que regem a Administração Pública, atendendo ao interesse público de forma eficiente e juridicamente segura.

1.4.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL , em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ , a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de 18 a 20 de junho de 2026 , conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	SERVIÇO	R\$322,300,00	R\$322,300,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ESTRUTURA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO PREÇO GLOBAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO – Especificações mínimas: Estrutura tubular metálica de alta resistência, devidamente estabilizada e fixada, com área mínima de 1.728 m ² (36 m x 48 m), garantindo segurança durante todo o evento. A estrutura deverá possuir altura mínima de 2,20 m em suas barreiras de contenção, assegurando proteção adequada ao público e aos participantes. Deve possuir, no mínimo, 06 portões com largura mínima de 2,00 m cada, posicionados de forma estratégica e alinhados às rotas de acesso e evacuação das arquibancadas, permitindo abertura rápida e livre para saída segura do público em situações de emergência.	18,19 e 20/06/2026		
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRETES, SEDENHEIRA E CURRAL – Especificações mínimas: Estrutura composta por, no mínimo, 14 (quatorze) bretes de frente para a arena, distribuídos funcionalmente da seguinte forma: 08 (oito) bretes de apresentação voltados para a arena, 06 (seis) bretes de solta, 02 (dois) bretes de espera frontal e 06 (seis) bretes de espera traseira (“bate-cara”), garantindo adequada dinâmica operacional das montarias, com segurança, agilidade e fluidez nas apresentações. Deverá possuir 01 (um) portão central para manejo dos animais e 02 (dois) portões laterais destinados ao retorno dos competidores, assegurando organização dos fluxos de entrada e saída na arena. A estrutura deverá incluir sedenheira completa com sistema “bate-cara”, devidamente instalada, estabilizada e em condições adequadas de uso, garantindo segurança operacional durante toda a realização do evento. O curral de fundo deverá possuir capacidade compatível com o porte do evento, contendo no mínimo 08 (oito) divisões internas para separação e manejo dos animais, 01 (um) embarcador e 01 (um) desembarcador, assegurando o manejo adequado, o bem-estar animal e a redução de estresse durante as atividades.	18,19 e 20/06/2026		

3.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIBANCADA METÁLICA – Especificações mínimas: Estrutura metálica com 12 degraus, 02 curvas e assentos de 60 cm, em estrutura de alta resistência, com capacidade para aproximadamente 2.500 pessoas ao longo de 150 metros lineares. Deverá possuir passarelas de circulação com largura mínima de 1,50 m, escadas de acesso distribuídas com corrimão, guarda-corpo e proteção lateral em toda a extensão, além de estrutura devidamente travada, estabilizada e fixada, garantindo segurança e circulação adequada do público durante todo o evento.</p>	18,19 e 20/06/2026
4.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES – Especificações mínimas: Estrutura de camarotes em 03 andares, composta por 40 boxes de no mínimo 08 m² cada, construída em estrutura metálica de alta resistência, com piso em madeira sobre base metálica e cobertura em lona antichama. Deverá possuir 02 escadas de acesso com corrimão, piso nivelado e seguro, guarda-corpo e proteção lateral em todos os pavimentos superiores, além de estrutura devidamente travada, estabilizada e fixada, garantindo segurança, conforto e estabilidade durante todo o evento.</p>	18,19 e 20/06/2026
5.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL – Especificações mínimas: 01 (um) profissional de rodeio para atuação durante todos os dias do evento, incluindo a disponibilização de DJ (operador de áudio) integrante da equipe. O locutor e o DJ deverão atuar de forma integrada, sendo o DJ responsável por trilhas musicais, efeitos sonoros e suporte técnico, garantindo ritmo e qualidade das apresentações. O profissional deverá possuir experiência comprovada em rodeios de grande porte no cenário nacional, podendo atuar em eventos de referência como a Festa do Peão de Barretos, PBR Brasil ou equivalentes, e apresentar, quando possível, credenciamento ou vínculo junto à Confederação Nacional de Rodeio ou federações estaduais.</p>	18,19 e 20/06/2026
6.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TROPA DE TOUROS PARA RODEIO PROFISSIONAL – Especificações mínimas: Tropa composta por, no mínimo, 20 touros aptos para montarias profissionais durante todos os dias do evento. Os animais deverão apresentar condições físicas, sanitárias e comportamentais adequadas, garantindo segurança aos competidores e bem-estar animal. Deverão estar com documentação sanitária atualizada, conforme legislação vigente, e atender às normas de manejo, transporte, alojamento e utilização. A quantidade disponibilizada deverá ser suficiente para atender toda a programação de montarias prevista no rodeio, com reposição imediata em caso de necessidade.</p>	18,19 e 20/06/2026
7.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAVALOS PARA RODEIO PROFISSIONAL – Especificações mínimas: No mínimo, 15 cavalos aptos para montarias profissionais durante todos os dias do evento. Os animais deverão apresentar condições físicas, sanitárias e comportamentais adequadas, garantindo segurança aos competidores e bem-estar animal, com documentação sanitária atualizada conforme legislação vigente. Deverão ser atendidas todas as normas de</p>	18,19 e 20/06/2026

	manejo, transporte, alojamento e utilização dos animais, sendo disponibilizados em quantidade suficiente para atender integralmente as montarias previstas na programação do rodeio, com reposição imediata em caso de necessidade.	
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÕES PROFISSIONAIS DE RODEIO (COMPETIDORES) PARA MONTARIA EM TOUROS – Especificações mínimas: No mínimo, 14 competidores profissionais para participação nas montarias em touros durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios e competições da modalidade, garantindo a adequada execução das provas e a segurança durante as apresentações.	18,19 e 20/06/2026
9.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÕES PROFISSIONAIS DE RODEIO (COMPETIDORES) PARA MONTARIA EM CAVALOS – Especificações mínimas: No mínimo, 10 competidores profissionais para participação nas montarias em cavalos durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios e competições da modalidade, garantindo a adequada execução das provas e a segurança durante as apresentações.	18,19 e 20/06/2026
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREMIAÇÃO PARA OS COMPETIDORES DAS MODALIDADES DE RODEIO – Especificações mínimas: Premiação total mínima no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) destinada aos competidores das modalidades de montaria em touros e cavalos durante o evento. A distribuição dos valores entre as modalidades e colocações será definida previamente, devendo ser divulgada aos participantes antes do início das competições, garantindo transparência, publicidade e isonomia entre os competidores.	Serviço único
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PÓDIO PARA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES – Especificações mínimas: Pódio para premiação dos competidores, com numeração do 1º ao 5º lugar, durante todos os dias do evento. O pódio deverá possuir estrutura firme, estável e segura, adequada à utilização pelos competidores, garantindo segurança durante as cerimônias de premiação, boa visibilidade ao público e compatibilidade com a área da arena.	18,19 e 20/06/2026
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS – Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais com cobertura mínima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por pessoa, em conformidade com a Lei nº 10.220/2001, destinado a competidores e demais profissionais atuantes na arena do rodeio. O seguro deverá contemplar morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), abrangendo todos os profissionais envolvidos nas atividades de risco do evento. A apólice deverá vigorar durante todo o período do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, sendo obrigatória a apresentação prévia do documento comprobatório com a relação de segurados e coberturas.	Serviço único
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE SALVA-VIDAS DE RODEIO – Especificações mínimas: Equipe composta por, no	18,19 e 20/06/2026

	<p>mínimo, 02 salva-vidas de rodeio para atuação durante todos os dias do evento. Os profissionais serão responsáveis pela proteção dos competidores durante as montarias, atuando na prevenção de acidentes, distração e contenção dos animais após a queda do peão, com foco na segurança e redução de riscos na arena. Deverão possuir experiência em rodeios profissionais, especialmente em montarias em touros, com conhecimento das rotinas de arena e comportamento animal, atuando de forma integrada com toda a equipe técnica do evento.</p>	
14	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO FREESTYLE MOTOCROSS (FMX) – Especificações mínimas: Atração de arena do tipo Freestyle Motocross (FMX), com apresentações durante todos os dias do evento, executadas por profissional ou equipe especializada em motocross freestyle, com experiência em shows de arena e eventos de grande porte. As apresentações deverão contemplar manobras radicais e acrobáticas, incluindo Beijo da Morte (Kiss of Death), HellClicker, Double CanCan, No Hander, Cliffhanger, Wheelie, além de saltos com transposição de arco de fogo e efeitos especiais controlados, observadas todas as normas de segurança e autorizações aplicáveis. A execução deverá contar com estrutura completa necessária, incluindo motocicletas, rampas de salto, equipamentos de proteção, sistemas de segurança, equipe técnica e de apoio operacional, bem como transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a realização segura e adequada das apresentações durante todo o evento.</p>	<p>18,19 e 20/06/2026</p>
15	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EQUESTRE COM CAVALO ADESTRADO – Especificações mínimas: Atração equestre de renome nacional para apresentação durante todos os dias do evento, executada por profissional, equipe ou haras especializado em apresentações equestres, com alto nível técnico, artístico e visual. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 cavalo devidamente adestrado para apresentações coreografadas, com execução de movimentos coordenados entre cavalo e condutor, demonstrações de adestramento avançado, evoluções sincronizadas com trilha sonora, interação com o público e utilização de elementos cênicos. O animal deverá possuir comportamento adequado para apresentações públicas, garantindo segurança, controle e qualidade do espetáculo durante todo o evento.</p>	<p>18,19 e 20/06/2026</p>
16	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROMUSICAL – Especificações mínimas: Execução de espetáculo piromusical na arena, em data definida pela Administração, conforme programação oficial do evento, com utilização exclusiva de fogos de artifício de baixo impacto sonoro (baixo ruído/silenciosos), sendo vedado o uso de estampido, em atendimento à legislação municipal vigente. O espetáculo deverá possuir duração mínima de 05 minutos e contemplar, no mínimo, os seguintes efeitos pirotécnicos: 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" vaso azul; 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho; 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" vaso prata; 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" traçante dourado; 02 (duas) tortas de 25 tubos 1,5" coloridas sem bomba; 02 (duas) tortas de 49</p>	<p>18 e 19/06/2026</p>

	tubos 1,5" coloridas sem bomba; 02 (duas) tortas de 100 tubos 1,5" efeito zig-zag; 06 (seis) placas de 10 tubos 1,5" efeito leque; e 06 (seis) placas de 10 tubos 1,5" efeito "Z", com execução sincronizada e segura dos efeitos durante toda a apresentação.	
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS – Especificações mínimas: Execução de espetáculo pirotécnico com duração mínima de 05 minutos, contemplando efeitos visuais diversos, com utilização exclusiva de fogos de artifício de baixo estampido e reduzido impacto sonoro, em conformidade com a legislação municipal vigente. O espetáculo deverá incluir, no mínimo: 04 tortas de 25 tubos ¾" em cores diversas; 02 tortas de 25 tubos 1,5" azul; 02 tortas de 25 tubos 1,5" verde; 02 tortas de 25 tubos 1,5" dourado; 01 torta de 100 tubos 1,5" efeito "Z"; 01 torta de 100 tubos 1,5" efeito "W"; 01 torta de 100 tubos 1,5" efeito "I"; 01 torta de 120 tubos 1,5" em cores diversas; e 01 torta de 600 tubos ¾" com efeito leque dourado e vermelho, garantindo apresentação sincronizada e segura.	18 e 20/06/2026
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE ABERTURA DO RODEIO – Especificações mínimas: Execução de cerimonial de abertura do rodeio durante todos os dias do evento, com espetáculo de iluminação cênica utilizando equipamentos de LED e laser, incluindo efeitos visuais, coreografias e ambientação temática alusiva ao rodeio e às festividades. O serviço deverá contemplar decoração da arena com passarela, tapetes, cortinas e elementos cênicos. A estrutura mínima inclui: 04 equipamentos de efeito lança-chamas coloridos, 01 máquina de fumaça, 01 máquina de papel picado, 04 refletores tipo PAR LED, 01 equipamento de laser, 02 pontos de iluminação para bretes, 02 pontos de iluminação para arena e 01 túnel inflável para entrada dos competidores, todos em condições adequadas de funcionamento e operação técnica especializada.	18,19 e 20/06/2026
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES DE RODEIO – Especificações mínimas: No mínimo, 02 juízes de rodeio para atuação durante todos os dias do evento, sendo 01 juiz de arena e 01 juiz de brete. Os profissionais deverão possuir experiência em competições de rodeio profissional e, preferencialmente, credenciamento ou vínculo com a Confederação Nacional de Rodeio ou federações estaduais. Serão responsáveis pela avaliação técnica das montarias, atribuição de notas, fiscalização das provas e aplicação das regras e regulamentos das modalidades, garantindo imparcialidade, transparência e credibilidade às competições.	18,19 e 20/06/2026
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA DE RODEIO – Especificações mínimas: No mínimo, 01 comentarista de rodeio para atuação durante todos os dias do evento. O profissional será responsável por fornecer informações técnicas ao público sobre montarias, desempenho dos competidores e animais, critérios de julgamento e regulamentos das modalidades, contribuindo para a compreensão e valorização do espetáculo. Deverá atuar de forma integrada com o locutor oficial, juízes e equipe técnica, possuindo experiência em rodeios profissionais e, preferencialmente, credenciamento junto à Confederação Nacional de Rodeio ou	18,19 e 20/06/2026

	federações estaduais.	
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR DE RODEIO – Especificações mínimas: No mínimo, 01 Diretor de Rodeio para atuação durante todos os dias do evento, responsável pela coordenação geral, organização e condução técnica das atividades do rodeio. O profissional será responsável por planejar, coordenar e supervisionar as montarias e demais atividades de arena, garantindo o cumprimento dos regulamentos, a segurança dos competidores, o bem-estar dos animais e o adequado andamento da programação. Deverá também organizar a sequência das apresentações, coordenar a equipe técnica envolvida e solucionar intercorrências operacionais, assegurando a integração entre todos os profissionais e o bom funcionamento do evento.	18,19 e 20/06/2026
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS – Especificações mínimas: Disponibilização de estrutura completa para captação, transmissão e exibição de imagens do rodeio durante todos os dias do evento. A estrutura deverá incluir, no mínimo, 01 painel de LED outdoor tipo P3 ou superior com dimensão mínima de 3,00 m x 4,00 m; 02 câmeras profissionais com operadores; 01 ilha de edição e transmissão com operador especializado; sistema de transmissão ao vivo para o telão; e 01 drone com operador habilitado para captação de imagens aéreas. O sistema deverá permitir transmissão em tempo real das atividades da arena, garantindo qualidade de imagem e cobertura integral do evento, com operação técnica especializada e estrutura completa de suporte.	18,19 e 20/06/2026
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY PARA RODEIO – Especificações mínimas: Disponibilização de sistema de sonorização profissional tipo Line Array com P.A. duplo, para atendimento integral do evento durante todos os dias do rodeio, com cobertura sonora adequada para público estimado de até 5.000 pessoas. A estrutura deverá contemplar sistema de P.A. principal com configuração 8x6 por lado (16 caixas de alta e 12 caixas de grave), 01 processador digital de áudio, 01 mesa de som digital com operador técnico, 02 sistemas de monitoramento de áudio, 06 microfones (sem fio e com fio), 05 pedestais, além de amplificadores, equalizadores, processadores, cabeamento e demais periféricos necessários ao pleno funcionamento do sistema.	18,19 e 20/06/2026
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO – Especificações mínimas: Disponibilização de sistema de iluminação profissional para ambientação da arena e realização do rodeio durante todos os dias do evento. A estrutura deverá contemplar, no mínimo: 01 mesa/controladora digital; 20 refletores tipo PAR LED; 10 moving heads tipo Beam; 06 equipamentos tipo scanner/beam; 08 refletores tipo blinder; 04 máquinas de fumaça; 02 equipamentos de laser; 08 efeitos tipo strobo e LED RGB; além de estrutura de suporte, grids, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	18,19 e 20/06/2026
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 01	18,19 e 20/06/2026

	médico veterinário, devidamente inscrito no CRMV e com atuação durante todos os dias do evento, preferencialmente com vínculo ou credenciamento junto à Confederação Nacional de Rodeio ou federação estadual competente. O profissional será responsável pela fiscalização, acompanhamento e orientação técnica das condições de manejo e bem-estar dos animais utilizados no rodeio, atuando em currais, bretes e demais estruturas. Deverá acompanhar todas as etapas envolvendo os animais, incluindo transporte, desembarque, permanência e utilização, além de fiscalizar as estruturas e adotar medidas preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal.	
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS (PORTEIROS DE BRETE) ESPECIALIZADOS EM MONTARIAS EM TOUROS E CAVALOS – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) profissionais porteiros de brete para atuação durante todos os dias do evento, responsáveis pela operação dos portões e liberação dos animais nas montarias em touros e cavalos. Os profissionais deverão garantir sincronia, segurança e agilidade na execução das provas, com experiência em rodeios e conhecimento das rotinas de arena, especialmente quanto ao tempo de abertura das porteiras e procedimentos de segurança voltados à proteção do competidor e ao bem-estar animal.	18,19 e 20/06/2026
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PISTA – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 01 profissional auxiliar de pista para atuação durante todos os dias do evento, responsável pelo apoio operacional na arena de rodeio. O profissional auxiliará na organização e preparação das montarias em touros e cavalos, entrada e saída de competidores, reposicionamento de equipamentos e orientação logística na pista. Deverá possuir experiência em rodeios ou eventos correlatos, com conhecimento das rotinas de arena e normas de segurança, garantindo agilidade, organização e segurança na execução das atividades.	18,19 e 20/06/2026
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MADRINHEIRO(A) DE RODEIO – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo 01 (uma) madrinheira e 01 (um) madrinheiro, ambos credenciados junto à Confederação Nacional de Rodeio, para atuação durante todos os dias do evento. Os profissionais serão responsáveis pelo apoio direto à arena durante as montarias, atuando na condução, organização e reposicionamento dos animais, além de auxiliar na entrada e saída dos competidores, garantindo segurança e fluidez operacional. Deverão possuir experiência em rodeios e conhecimento das rotinas de arena, atuando de forma integrada com a equipe técnica do evento para assegurar a organização e o bom andamento das competições.	18,19 e 20/06/2026
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA – Especificações mínimas: Disponibilização de 02 grupos geradores de energia elétrica, sendo 01 para operação principal e 01 em regime de standby (reserva técnica), para atendimento durante todos os dias do evento. Os equipamentos	18,19 e 20/06/2026

	deverão possuir potência mínima de 260 KVA cada, funcionamento cabinado e silencioso, garantindo fornecimento de energia estável e contínua para sonorização, iluminação, telão, arena e demais estruturas do evento. Deverá contar com sistema de comutação para substituição imediata em caso de falha, além de cabos, quadros de distribuição, disjuntores, aterramento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	
--	---	--

2.1. O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 322.300,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos reais).**

2.2. A presente estimativa está em consonância com as práticas usuais do mercado de produção de rodeios e reflete a realidade dos preços praticados para esse tipo de evento, considerando a contratação por escopo, sob o regime de empreitada por **preço global**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, c/c art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. QUADRO DE OBSERVAÇÕES GERAIS

ITEM	OBSERVAÇÕES
1	Todas as estruturas deverão ser montadas em conformidade com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio vigentes, atendendo às exigências dos órgãos competentes e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
2	A arena, bretes, sedenheira, curral, arquibancadas, camarotes, palcos, torres, painéis, equipamentos e demais estruturas deverão apresentar perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança, sendo vedada a existência de arestas cortantes, ferragens expostas, saliências ou quaisquer elementos que possam oferecer risco ao público, competidores, animais ou equipe de apoio.
3	As estruturas de arquibancadas e camarotes deverão possuir os respectivos laudos, testes de carga, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documentos equivalentes exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todas as aprovações e liberações necessárias para funcionamento.
4	Caberá à contratada a responsabilidade integral pela montagem, operação, manutenção preventiva, assistência técnica durante o evento e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos necessários à execução do objeto.
5	A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6	Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas, observando as exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis a cada função.
7	Caberá à contratada providenciar transporte, hospedagem, alimentação, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.
8	Os animais utilizados nas competições e apresentações deverão possuir

	documentação sanitária atualizada, observando integralmente as normas de transporte, manejo, bem-estar animal e exigências dos órgãos de fiscalização competentes.
9	A contratada deverá manter acompanhamento permanente de médico-veterinário legalmente habilitado durante todo o período de permanência dos animais no evento, responsabilizando-se por quaisquer procedimentos necessários à preservação da saúde e integridade dos mesmos.
10	Todos os competidores, profissionais de arena e demais participantes sujeitos a atividades de risco deverão estar devidamente segurados, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis ao rodeio profissional.
11	A contratada será integralmente responsável pela obtenção de autorizações, licenças, registros, certificados, credenciamentos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para execução das atividades contratadas.
12	Os sistemas de sonorização, iluminação, transmissão de imagens, telão, geradores e demais equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento durante todo o evento, devendo a contratada disponibilizar equipe técnica para atendimento imediato em caso de falhas ou intercorrências.
13	Os espetáculos pirotécnicos deverão observar rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal vigente, sendo permitida exclusivamente a utilização de fogos de baixo impacto sonoro quando assim exigido pela legislação local.
14	Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, garantindo o perfeito funcionamento das atividades de arena, apresentações, competições e atrações previstas na programação oficial do evento.
15	Quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

OBSERVAÇÃO FINAL

A contratada deverá garantir o integral cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável à realização de rodeios profissionais e eventos de grande porte, especialmente no que se refere à segurança dos competidores, bem-estar animal, responsabilidade técnica, regularidade sanitária, montagem das estruturas e demais exigências legais pertinentes.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas:

- **Lei Federal nº 10.519/2002**, que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio, estabelecendo requisitos de segurança, bem-estar animal e acompanhamento por médico-veterinário;
- **Lei Federal nº 10.220/2001**, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional e estabelecendo, entre outras exigências, a obrigatoriedade de seguro de vida e acidentes pessoais;
- **Decreto Federal nº 9.975/2019**, que dispõe sobre a avaliação dos protocolos de bem-estar animal elaborados por entidades promotoras de rodeios pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **Lei Federal nº 9.605/1998** (Lei de Crimes Ambientais), no que couber;
- **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.785/2020**, que estabelece normas complementares de proteção e bem-estar animal aplicáveis à realização de rodeios e eventos similares;
- **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.145/2018**, que alterou o Código Estadual de Proteção aos Animais;
- **Resolução CONFEA nº 1.025/2009**, referente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ao Acervo Técnico Profissional;
- Normas, regulamentos e protocolos da Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), bem como das federações estaduais competentes;
- Normas complementares do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), dos

Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), do Corpo de Bombeiros Militar, dos órgãos de defesa sanitária animal e demais órgãos fiscalizadores competentes.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional, com fornecimento de estruturas, equipamentos, animais, atrações, equipe técnica especializada e demais serviços necessários à execução do evento, visando atender à programação da **XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ**, promovida pelo Município de Natividade/RJ.

A realização do rodeio integra a programação oficial do evento e constitui uma das principais atrações da exposição agropecuária, representando importante manifestação cultural e tradicional da região, além de contribuir para o fortalecimento das atividades agropecuárias, turísticas, culturais e econômicas do Município.

Destaca-se que o rodeio foi retomado pelo Município em 2025, após mais de 10 (dez) anos sem realização, obtendo expressiva participação popular e ampla aceitação da comunidade, demonstrando sua relevância como instrumento de valorização das tradições locais, incentivo ao turismo e estímulo à economia municipal.

A execução do evento demanda estrutura especializada, profissionais habilitados, equipamentos específicos e observância das normas técnicas, sanitárias, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis à modalidade, tornando necessária a contratação de empresa com capacidade operacional para fornecer todos os serviços necessários à realização do rodeio de forma integrada.

A contratação visa garantir a adequada execução das montarias, apresentações e demais atividades previstas, proporcionando segurança aos competidores, profissionais envolvidos, animais e público presente, bem como assegurando o cumprimento da legislação vigente.

Informações do Evento:

- Evento: XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ;
- Local: Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva;
- Período previsto de realização do rodeio: 18 a 20 de junho de 2026;
- Público estimado: até 4.000 (quatro mil) pessoas por dia.

4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.4.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente válido na data da apresentação da proposta.

7.1.1. Caso a licitante esteja sediada em outra Unidade da Federação e venha a sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, o respectivo visto, registro ou autorização para atuação junto ao CREA/RJ.

JUSTIFICATIVA: (Isso porque os sistemas, instalação de sistemas de sonorização, iluminação e gerador, arquibancada, camarotes, entre outros, encontram-se dentro do campo de atuação do profissional da engenharia civil, elétrica e mecânica, segundo o disposto no Anexo II da Resolução n. 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia – CONFEA;)

7.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da unidade da federação em que estiver sediada, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade ou documento equivalente válido na data da apresentação da proposta.

7.2.1. Caso a licitante vencedora não possua registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro – CRMV/RJ, deverá providenciar o respectivo visto ou registro secundário junto ao referido Conselho, quando exigido pela legislação profissional aplicável, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA: A exigência de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a realização de rodeio profissional com utilização, manejo, transporte e permanência de animais durante o evento.

A **Resolução CFMV nº 1.177/2017** estabelece a obrigatoriedade de registro das empresas que realizam eventos com animais, incluindo expressamente rodeios, feiras, exposições, leilões, vaquejadas e atividades congêneres.

Além disso, a execução do objeto demanda acompanhamento e responsabilidade técnica de médico-veterinário habilitado, visando assegurar o cumprimento das normas de sanidade, defesa e bem-estar animal previstas na legislação vigente.

Trata-se de exigência diretamente relacionada ao objeto da contratação, compatível com a legislação aplicável e necessária para garantir a regularidade da execução dos serviços, a proteção dos animais e a adequada fiscalização pelos órgãos competentes, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.3. Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, vínculo jurídico com profissionais de nível superior devidamente registrado no CREA ou conselho profissional competente, detentores de atribuições compatíveis com o objeto da contratação, sendo exigido, no mínimo:

I – **01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com o objeto, que atuará como responsável técnico pelas estruturas temporárias do evento, compreendendo arena, arquibancadas, camarotes, palcos, bretes, currais, coberturas, tendas, estruturas metálicas e demais instalações estruturais necessárias à realização do evento;

II – **01 (um) Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atribuições compatíveis com o objeto, que atuará como responsável técnico pelos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia elétrica, instalações elétricas temporárias, distribuição de energia, sistemas eletroeletrônicos e demais equipamentos utilizados na realização do evento.

JUSTIFICATIVA: A exigência decorre da natureza do objeto, que envolve a montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas temporárias e sistemas técnicos de elevada complexidade, incluindo arquibancadas, camarotes, arena de rodeio, estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia elétrica e instalações elétricas temporárias.

Tais serviços demandam acompanhamento e responsabilidade técnica por profissionais legalmente habilitados, visando garantir a estabilidade estrutural, a segurança das instalações, a integridade física dos participantes e do público, bem como o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

A exigência encontra respaldo nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada disponha de equipe técnica qualificada para a adequada execução dos serviços, possibilitando a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

7.4. Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, vínculo jurídico com, no mínimo, **01 (um) Médico-Veterinário, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**, que atuará como responsável técnico pelos serviços relacionados ao manejo, transporte, permanência, acompanhamento sanitário e bem-estar dos animais utilizados na execução do objeto.

7.4.1. O profissional indicado poderá responder tecnicamente pelos serviços de forma individual ou em conjunto com outros profissionais da equipe técnica da licitante, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a utilização de animais em rodeio profissional, demandando acompanhamento permanente por médico-veterinário legalmente habilitado, responsável pela fiscalização das condições sanitárias, do manejo, transporte, alojamento, alimentação, utilização e bem-estar dos animais empregados no evento.

A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 10.519/2002, no Decreto Federal nº 9.975/2019, na Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.785/2020, nas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações aplicáveis à defesa sanitária e ao bem-estar animal.

A presença de profissional habilitado constitui requisito indispensável para assegurar o cumprimento das normas legais, a proteção dos animais, a segurança dos competidores e do público, bem como a regularidade da realização do rodeio perante os órgãos fiscalizadores competentes.

Trata-se de exigência compatível e proporcional ao objeto, não restringindo indevidamente a competitividade, mas garantindo que a futura contratada disponha de capacidade técnica mínima para executar os serviços em conformidade com a legislação vigente.

7.5. A comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais indicados nos itens **7.3** e **7.4** deste Termo de Referência poderá ser realizada mediante:

- a) Contrato social, quando o profissional for sócio ou administrador da empresa;
- b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), quando empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços vigente;
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo profissional e pela licitante, hipótese em que o vínculo deverá ser formalizado antes do início da execução contratual.

7.5.1. Os profissionais indicados deverão possuir registro regular e ativo junto ao CREA, CRMV ou outro conselho profissional competente, conforme a respectiva área de atuação e as atribuições técnicas exigidas para a execução do objeto.

7.5.2. A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, os responsáveis técnicos indicados para as áreas de engenharia civil ou mecânica, engenharia

elétrica e medicina veterinária, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5.3. A substituição de qualquer responsável técnico durante a execução contratual somente será admitida mediante prévia e expressa aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, além de atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

7.5.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar destinada à comprovação da manutenção do vínculo profissional e da regularidade dos registros perante os respectivos conselhos de fiscalização profissional.

7.6. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

7.6.1. Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, inclusive executados em períodos distintos ou concomitantes, sendo permitida a **somatória de atestados** para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que o conjunto dos documentos demonstre a aptidão da licitante para a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes, pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, as seguintes parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas para rodeio ou eventos de porte equivalente, incluindo arena, bretes, sedenheira, currais, arquibancadas, camarotes ou estruturas similares;

b) organização, produção ou realização de rodeio profissional, incluindo fornecimento de equipe técnica especializada e coordenação operacional das competições;

c) fornecimento e utilização de animais destinados a rodeio profissional, compreendendo bovinos e/ou equinos, observadas as exigências sanitárias e de bem-estar animal;

d) disponibilização de profissionais especializados para rodeio, tais como locutor, comentarista, diretor de rodeio, juízes, salva-vidas (bullfighters), madrinheiros, porteiros de brete ou funções equivalentes;

e) execução de serviços de sonorização, iluminação, telão de LED, transmissão de imagens, geradores de energia ou estruturas técnicas correlatas destinadas a eventos de grande porte.

7.6.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do período de execução, das atividades realizadas e da compatibilidade com as parcelas exigidas neste edital, facultando-se à Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade e conteúdo.

7.6.4. A Administração poderá considerar, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a execução conjunta ou integrada das parcelas exigidas, desde que fique demonstrada a efetiva experiência da licitante na realização de rodeios profissionais ou eventos de complexidade equivalente.

JUSTIFICATIVA: A presente exigência encontra amparo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que envolve a execução integrada de diversos serviços especializados destinados à realização de rodeio profissional, incluindo montagem de estruturas de grande porte, fornecimento de animais, disponibilização de profissionais especializados, atrações de arena, sistemas de sonorização, iluminação e demais serviços correlatos.

A comprovação da experiência prévia da licitante visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional para executar adequadamente as parcelas essenciais do objeto, minimizando riscos de interrupções, falhas operacionais, acidentes, descumprimento de normas de segurança, bem-estar animal e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

A admissão da **somatória de atestados** prestigia a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora tenham executado os serviços em contratos distintos, demonstrem experiência suficiente e compatível para a execução do objeto pretendido, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, nem documentos produzidos unilateralmente com a finalidade exclusiva de comprovação de experiência.

7.8. Também não serão aceitos atestados emitidos por empresas que integrem o mesmo grupo econômico da licitante, de forma a assegurar a efetiva demonstração da experiência operacional perante terceiros.

7.9. Para os fins deste edital, consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico as empresas que possuam relação de controle, coligação ou administração comum, bem como aquelas que tenham, direta ou indiretamente, sócios, administradores ou controladores em comum, capazes de exercer influência significativa sobre suas decisões empresariais.

7.10. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, bem como a efetiva execução dos serviços neles descritos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações prestadas.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.1. JUSTIFICATIVA: A exigência de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer documentação comprobatória da situação econômico-financeira do licitante, com o objetivo de garantir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais. Tal exigência busca mitigar riscos de inadimplemento decorrentes de eventual estado de insolvência da empresa, assegurando que a contratada se encontre em situação regular, com capacidade mínima para honrar os compromissos assumidos no contrato.

9. NATUREZA – FORMA DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODO DE DISPUTA

9.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem e serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas e praticadas pelos fornecedores do ramo.

9.2. A contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29, caput, da Lei nº

14.133/2021, por se tratar de objeto cujas características permitem julgamento objetivo e comparação direta entre as propostas apresentadas.

9.3. A opção pela forma presencial encontra amparo no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante deste Termo de Referência (1.4), considerando as peculiaridades da Administração Municipal e a necessidade de assegurar ampla competitividade, eficiência e economicidade ao certame.

9.4. Adotar-se-á como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

9.6. O modo de disputa adotado será o **FECHADO e ABERTO**, por meio da apresentação de lances sucessivos e públicos pelos licitantes, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

9.6.1. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DO OBJETO POR VALOR GLOBAL

A adoção do critério de julgamento por **valor global** mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando as características específicas do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional, com fornecimento de estruturas, equipamentos, profissionais especializados, atrações, animais, sistemas de sonorização, iluminação, segurança operacional e demais serviços correlatos necessários à execução do evento.

Os diversos itens que compõem o objeto possuem natureza **complementar e interdependente**, exigindo planejamento, coordenação e execução integrada para assegurar a compatibilidade entre as estruturas, a sincronização das atividades e o cumprimento dos cronogramas de montagem, operação e desmontagem.

A eventual divisão do objeto por itens ou lotes distintos poderia acarretar dificuldades de gerenciamento, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, riscos de incompatibilidade técnica entre estruturas e equipamentos, atrasos na execução, aumento dos custos administrativos de fiscalização e maior possibilidade de comprometimento da segurança do evento.

Além disso, a contratação global possibilita a atribuição de responsabilidade única à futura contratada pela execução integral dos serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a aplicação de medidas corretivas, quando necessárias, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança operacional.

A opção pelo julgamento por valor global também favorece a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa, uma vez que permite ao licitante otimizar custos operacionais, logísticos, de mobilização de equipes e de transporte de equipamentos, refletindo em maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de compatibilidade técnica entre todos os serviços e estruturas, a busca pela eficiência na gestão contratual e a mitigação de riscos operacionais, conclui-se que a realização da licitação pelo critério de **menor preço global** atende de forma mais adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, segurança e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. COMPROVAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções pertinentes ao caso, deverá APRESENTAR até a data de assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.1.1. Comprovação da regularidade sanitária dos animais

7.4.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar documentação que demonstre possuir condições de promover a regular movimentação e participação dos animais que serão utilizados no rodeio, observando integralmente as exigências da legislação sanitária animal vigente.

- a) Indicação de médico-veterinário responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- b) Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente exigido pelo CRMV competente;
- c) Declaração do médico-veterinário responsável técnico atestando que os animais utilizados no evento possuirão Guias de Trânsito Animal – GTA, exames sanitários, vacinas obrigatórias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para transporte, permanência e participação em eventos agropecuários.
- d) A comprovação de que o médico-veterinário responsável técnico pertence ao quadro da empresa licitante deverá ser realizada mediante vínculo societário,



empregatício, contratual ou declaração de compromisso de vinculação futura, nos termos admitidos pela legislação.

JUSTIFICATIVA: As exigências acima visam assegurar o cumprimento das normas de defesa sanitária animal aplicáveis à movimentação de bovinos, equinos e demais espécies utilizadas no rodeio, garantindo a regularidade sanitária, o controle de trânsito animal, o bem-estar animal e a segurança dos participantes e do público.

10.1.2. Comprovação de profissional habilitado para execução dos serviços pirotécnicos

7.4.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar comprovação de que dispõe de profissional ou empresa legalmente habilitada para execução dos espetáculos pirotécnicos previstos no objeto, mediante documentação que demonstre sua qualificação técnica e habilitação para o exercício da atividade.

7.4.2.2. Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional ou empresa indicada e a licitante vencedora.

7.4.2.3. O não atendimento desta exigência impedirá a assinatura do contrato e a consequente execução do objeto.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que contempla show piromusical e espetáculo pirotécnico, atividades que demandam profissionais habilitados em razão dos riscos inerentes à operação e da necessidade de observância das normas dos órgãos competentes, especialmente Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, Exército Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

10.1.3. Comprovação do atendimento às especificações do locutor profissional de rodeio

7.4.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, documentação que comprove que o locutor profissional indicado em sua proposta atende integralmente às exigências técnicas do objeto, especialmente quanto:

I. à experiência em locução de rodeios profissionais de relevante porte, compatíveis com o nível do evento;

II. à atuação em eventos integrantes de circuitos ou organizações de relevância nacional no segmento, tais como Festa do Peão de Barretos, PBR Brasil ou equivalentes;

III. à disponibilidade do profissional para atuação em todos os dias do evento, bem como da equipe de apoio (DJ), que deverá atuar de forma integrada e sincronizada com a locução.

10.1.3.1.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados, portfólio, declarações, contratos, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos.

10.1.3.1.2. Poderá ser apresentada, de forma complementar, comprovação de inscrição, credenciamento ou vínculo junto à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou federações estaduais.

10.1.3.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do locutor e de sua equipe para a execução dos serviços durante os dias do evento.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que o profissional indicado possui qualificação técnica compatível com o nível do evento, especialmente considerando o papel central do locutor na condução das atividades de arena, organização das apresentações e interação com o público.

10.1.4. Comprovação da contratação de seguro

7.4.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, cópia da apólice ou certificado de seguro de vida e acidentes pessoais contratado em favor dos competidores e demais profissionais diretamente envolvidos nas atividades realizadas na arena do rodeio.

7.4.4.2. A cobertura mínima deverá ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por pessoa segurada.

7.4.4.3. A apólice deverá contemplar, no mínimo:

- a) morte acidental;
- b) invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- c) despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente.

7.4.4.4. A cobertura deverá abranger obrigatoriamente os competidores, salvavidas, madrinheiros, porteiros de brete, juízes, comentarista, diretor de rodeio e demais profissionais envolvidos diretamente nas atividades de arena.

7.4.4.5. A cobertura deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do evento.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve atividades de elevado risco desenvolvidas na arena do rodeio, com participação direta de competidores e profissionais expostos a acidentes durante a realização do evento.

10.1.5. Comprovação da equipe de salva-vidas de rodeio

7.4.5.1. A licitante vencedora deverá apresentar relação nominal da equipe de salva-vidas que atuará durante o evento, composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais.

7.4.5.2. Os profissionais indicados deverão possuir experiência em rodeios profissionais, especialmente em atividades de proteção ao competidor em montarias.

7.4.5.3. Os profissionais deverão possuir inscrição, credenciamento ou vínculo ativo junto à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou federação estadual de rodeio.

7.4.5.4. Deverá ser comprovado o vínculo entre a licitante vencedora e os profissionais indicados.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela função essencial exercida pelos salva-vidas na proteção dos competidores durante as montarias.

10.1.6. Comprovação da equipe de juízes de rodeio

7.4.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar relação nominal dos juízes que atuarão no evento, sendo:

I. 01 (um) Juiz de Arena;

II. 01 (um) Juiz de Brete.

7.4.6.2. Os profissionais deverão possuir inscrição, credenciamento ou vínculo ativo junto à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou federação estadual de rodeio.

7.4.6.3. Deverá ser comprovado o vínculo entre a licitante vencedora e os profissionais indicados.

JUSTIFICATIVA: A exigência visa assegurar a imparcialidade, regularidade e qualidade técnica das competições.

10.1.7. Comprovação do comentarista de rodeio

7.4.7.1. A licitante vencedora deverá apresentar a indicação do comentarista que atuará durante todos os dias do evento.

7.4.7.2. O profissional deverá possuir experiência compatível com a função e, preferencialmente, inscrição, credenciamento ou vínculo junto à Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou federação estadual.

7.4.7.3. Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a licitante vencedora.

JUSTIFICATIVA: A exigência visa garantir a adequada transmissão de informações técnicas ao público e a valorização do espetáculo.

10.1.8. Comprovação do diretor de rodeio

7.4.8.1. A licitante vencedora deverá apresentar indicação do Diretor de Rodeio responsável pela coordenação técnica das atividades do evento.

7.4.8.2. O profissional deverá comprovar experiência compatível com a coordenação de rodeios profissionais.

7.4.8.3. Deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a licitante vencedora.

JUSTIFICATIVA: A exigência justifica-se pela necessidade de coordenação técnica especializada das atividades de arena, garantindo organização, segurança e cumprimento dos regulamentos da competição.

10.1.9. Comprovação da atração de arena tipo Freestyle Motocross – FMX

7.4.9.1. A licitante vencedora deverá apresentar indicação do profissional ou equipe responsável pela execução da atração de Freestyle Motocross (FMX).

7.4.9.2. Deverá ser comprovado o vínculo entre a licitante vencedora e a equipe indicada.

JUSTIFICATIVA: A atração integra a programação oficial do rodeio e possui relevante papel no entretenimento e atratividade do evento.

10.1.10. Comprovação da apresentação equestre com cavalo adestrado

7.4.10.1. A licitante vencedora deverá apresentar indicação do profissional, equipe ou haras responsável pela apresentação equestre.

7.4.10.2. Deverá ser apresentada documentação que demonstre experiência e padrão técnico compatível com apresentações realizadas em eventos de grande porte.

7.4.10.3. Deverá ser comprovado o vínculo entre a licitante vencedora e o responsável pela atração.

JUSTIFICATIVA: A exigência visa assegurar a qualidade técnica, artística e cultural da apresentação prevista na programação oficial do evento.

10.1.11. Comprovação da disponibilidade da tropa de animais

7.4.11.1. A licitante vencedora deverá apresentar documentação que demonstre a disponibilidade da tropa de touros e dos cavalos previstos no objeto.

7.4.11.2. A comprovação poderá ocorrer mediante documentos de propriedade, posse, contrato de utilização, parceria, arrendamento ou instrumentos equivalentes.

7.4.11.3. A documentação deverá demonstrar quantitativo compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A exigência visa garantir que a contratada possui efetivas condições de disponibilizar os animais necessários à execução integral do rodeio.

10.1.12. Comprovação da disponibilidade das estruturas

7.4.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar documentação que demonstre possuir disponibilidade da arena, bretes, curral, arquibancada, camarotes, telão, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores e demais estruturas previstas no objeto.

7.4.12.2. A comprovação poderá ocorrer mediante notas fiscais, contratos de locação, declarações de disponibilidade, registros patrimoniais, contratos de parceria ou outros documentos idôneos.

JUSTIFICATIVA: A exigência busca assegurar que a contratada possui efetiva capacidade operacional para executar integralmente o objeto contratado, evitando riscos de inadimplemento ou execução parcial dos serviços.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – RESERVA DE COTA

11.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de aplicação dos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11.2. Contudo, não será aplicada reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da presente contratação será licitado em lote único, por preço global, sendo composto por um conjunto integrado de serviços, estruturas, equipamentos, profissionais especializados, atrações, animais e demais elementos indispensáveis à realização do rodeio profissional.

11.3. A eventual divisão do objeto em cotas ou parcelas independentes comprometeria a adequada execução contratual, a coordenação operacional dos serviços, a compatibilidade técnica entre as estruturas e equipes envolvidas, bem como a atribuição de responsabilidades, podendo gerar riscos à segurança do evento, ao bem-estar animal e à eficiência da execução.

11.4. Dessa forma, considerando a natureza indivisível e integrada da solução contratada, bem como o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, afasta-se a aplicação da reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da participação dessas empresas no certame, desde que atendam às condições de habilitação e execução exigidas neste Termo de Referência.

12. MODELO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados por ocasião da **XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ**, evento a ser realizado no período de **17 a 21 de junho de 2026**, no **Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva**, localizado no Bairro Morada do Engenho, CEP 28.380-000, Natividade/RJ.

12.2. As apresentações do rodeio profissional ocorrerão nos dias **18, 19 e 20 de junho de 2026**, em horário previsto das **20h00 às 23h00**, podendo sofrer ajustes pela Administração Municipal em razão da programação oficial do evento, condições climáticas, exigências de segurança ou necessidades operacionais, sem prejuízo da execução integral do objeto contratado.

12.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo, de execução imediata e por prazo determinado, destinado ao atendimento de necessidade

específica da Administração Pública, sem vínculo de continuidade após a conclusão do evento.

12.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, licenças, emolumentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

12.6. O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto/serviço ou no instrumento de cobrança.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto adquirido, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2. A verificação da perfeita prestação de serviço do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado à disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Para a secretaria solicitante ficam designados os servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, conforme a tabela abaixo:

FISCAL DE CONTRATO	
Servidor: Alceny de Souza Silva Junior	Portaria nº 483/2026

13.13. Para as secretarias solicitantes ficam designados, como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual o servidor conforme a tabela abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor: Cláudio de Barros	Portaria nº 483/2026

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente processo terá **vigência de 02 (dois) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

15.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr: **EDUARDO RAMOS TOSTES DE FARIA**, designado como Agente de Contratação - **Portaria nº 004/2026**.

16. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias conforme ordem cronológica de empenho**, contados do recebimento da nota fiscal, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos de cada secretaria solicitante, consignados na dotação abaixo discriminada:

GABINETE DO PREFEITO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Natividade CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.39.00
Recursos	Royaties Federal

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. DO REAJUSTE

18.1.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, tendo em vista que sua duração será de 02 (dois) meses, período inferior a 12 (doze) meses, não se aplicando o instituto do reajuste previsto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. Não será concedido reajuste de preços durante a vigência contratual.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Fica assegurado à contratada o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente ocasionem desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador e seus reflexos nos custos da execução contratual.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Contratante obrigará-se a:

19.1.1. O Contratante obrigará-se a:

7.4.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo cronograma, programação oficial do evento, horários e demais orientações pertinentes.

7.4.1.2. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente autorizando o início da execução contratual.

7.4.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA o local destinado à montagem das estruturas e realização do evento, em condições adequadas para a execução dos serviços, observadas as limitações e características do espaço.

7.4.1.4. Permitir o acesso dos empregados, prepostos, representantes e responsáveis técnicos da CONTRATADA às áreas destinadas à montagem, operação e desmontagem das estruturas, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração.

7.4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas.

7.4.1.6. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

7.4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, estruturas, equipamentos ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

7.4.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução do objeto e do cumprimento das condições contratuais.

7.4.1.10. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

7.4.1.11. Exigir o cumprimento das normas de segurança, das legislações aplicáveis ao rodeio profissional, das normas de bem-estar animal e das demais obrigações previstas no contrato.

7.4.1.12. Preparar, gradear e nivelar previamente a arena de rodeio, bem como providenciar a devida colocação de areia no piso da arena, em quantidade e qualidade adequadas à prática das modalidades previstas, de modo a garantir segurança aos competidores, animais e público, antes do início das atividades do evento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada obrigar-se-á:

20.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a organização, produção, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos, atrações, sistemas, equipes técnicas, profissionais especializados e demais serviços necessários à realização do rodeio profissional, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

20.1.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão

de obra, insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

20.1.3. Realizar a montagem das estruturas e instalações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que todos os equipamentos e sistemas estejam plenamente operacionais antes do início das atividades do evento.

20.1.4. Manter durante toda a execução contratual equipe técnica, operacional e administrativa em quantidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento do rodeio e das atrações contratadas.

20.1.5. Disponibilizar assistência técnica e operacional permanente durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, promovendo imediatamente as correções necessárias em caso de falhas, defeitos ou irregularidades.

20.1.6. Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade, montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas temporárias utilizadas no evento, incluindo arena, bretes, currais, arquibancadas, camarotes, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, telões e demais equipamentos.

20.1.7. Apresentar, quando exigido pela Administração ou pelos órgãos competentes, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, certificados, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à regular execução do objeto.

20.1.8. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à realização de rodeios, eventos temporários, segurança pública, prevenção contra incêndio e pânico, proteção ambiental, defesa sanitária animal e bem-estar animal.

20.1.9. Garantir que todos os animais utilizados no evento estejam acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, incluindo Guias de Trânsito Animal (GTA), exames, atestados e demais documentos obrigatórios.

20.1.10. Disponibilizar médico-veterinário habilitado e regularmente inscrito no CRMV, responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização das condições de saúde, manejo e bem-estar dos animais durante todo o período de execução do evento.

20.1.11. Contratar e manter vigente o seguro de vida e acidentes pessoais exigido neste Termo de Referência para os competidores e demais profissionais envolvidos nas atividades de risco da arena.

20.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos, profissionais e prestadores de serviços.

20.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa

comprometer a execução do objeto, a segurança dos participantes, do público ou dos animais.

20.1.14. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.1.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações e recomendações expedidas pela Administração.

20.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

20.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

20.1.18. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte de estruturas, equipamentos, animais, profissionais, hospedagem, alimentação, tributos, taxas, seguros, combustíveis, fretes, licenças e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto contratual.

21.2. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

21.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar, reproduzir ou disponibilizar dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, salvo mediante autorização legal ou determinação de autoridade competente.

21.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato.

21.6. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação aplicável.

21.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e esclarecimentos acerca das medidas adotadas pela CONTRATADA para garantir o cumprimento da LGPD, devendo estas ser apresentadas no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

21.8. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

22.1.1. Da Sustentabilidade

22.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação deverá observar os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como nas demais normas ambientais aplicáveis à realização de eventos temporários.

22.1.1.2. Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do evento, especialmente no que se refere à montagem, realização e desmontagem do rodeio profissional,

incluindo:

- a) adoção de medidas para redução da geração de resíduos sólidos durante todas as etapas do evento;
- b) segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com prioridade para reciclagem e reaproveitamento sempre que tecnicamente viável;
- c) utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis nas estruturas e operações do evento, sempre que possível;
- d) uso racional de água e energia elétrica durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas;
- e) adoção de equipamentos e sistemas com eficiência energética e redução de impactos ambientais, especialmente quanto à emissão de ruídos, poluição e consumo de combustíveis;
- f) observância das normas ambientais aplicáveis à realização de eventos temporários, incluindo aquelas expedidas pelos órgãos ambientais competentes;
- g) destinação adequada de resíduos provenientes de estruturas metálicas, lonas, materiais cênicos e demais itens utilizados no evento;
- h) orientação de toda a equipe envolvida quanto às boas práticas ambientais e de sustentabilidade durante a execução contratual.

21.1.2. Da Subcontratação

21.1.2.1. É vedada a subcontratação de parcelas essenciais do objeto, permanecendo a empresa contratada como única responsável pela organização, coordenação, gerenciamento e execução integral dos serviços contratados.

21.1.2.2. Considerando as particularidades do mercado de rodeio profissional, admite-se a participação de profissionais especializados e empresas parceiras para execução de atividades específicas, tais como locução, comentários, julgamento, salva-vidas de rodeio, apresentações artísticas, shows pirotécnicos, atrações especiais, serviços veterinários, operadores de equipamentos e demais atividades correlatas, desde que atuem sob a coordenação, supervisão e responsabilidade exclusiva da contratada.

21.1.2.3. A vinculação desses profissionais ou empresas especializadas não caracterizará subcontratação do objeto principal, desde que a contratada permaneça responsável pela gestão, coordenação e execução global dos serviços contratados.



21.1.2.4. Os profissionais e empresas vinculados à execução contratual deverão possuir a qualificação técnica, os registros profissionais, licenças, credenciamentos e autorizações exigidos pela legislação aplicável e pelas normas específicas de cada atividade.

21.1.2.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica e do vínculo contratual mantido com os profissionais ou empresas envolvidos na execução dos serviços.

21.1.2.6. A Administração poderá recusar a participação de qualquer profissional ou empresa que não comprove a qualificação exigida, apresente impedimento legal ou represente risco à adequada execução do objeto.

21.1.2.7. A atuação de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, profissionais vinculados e empresas parceiras.

21.1.2.8. Em observância ao disposto no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo capaz de caracterizar conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização do contrato.

21.1.2.9. Essa versão evita o termo "subcontratação formal" (que pode gerar discussão jurídica), reconhece a realidade do rodeio profissional e preserva a responsabilidade integral da futura contratada.

21.1.3. Da Garantia da Execução

21.1.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21.1.4. Assistência Técnica e Operacional

21.1.4.1. Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica e operacional permanente, abrangendo as etapas de montagem, realização e desmontagem do rodeio, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição, reparo ou adequação de quaisquer estruturas, equipamentos, sistemas ou serviços que apresentem falhas, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratuais, normas técnicas, exigências legais ou determinações da fiscalização.

21.1.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada de forma contínua e ininterrupta durante a realização do evento, mediante disponibilização de equipe técnica

qualificada e em número suficiente para atendimento imediato de quaisquer ocorrências relacionadas às estruturas, arena, arquibancadas, camarotes, sonorização, iluminação, painel de LED, geradores, equipamentos de transmissão, efeitos especiais e demais itens integrantes da execução contratual.

21.1.4.3. Sempre que constatada qualquer irregularidade capaz de comprometer a segurança, a funcionalidade, a estabilidade das estruturas, o bem-estar animal ou o regular andamento das atividades, a contratada deverá promover as medidas corretivas necessárias de forma imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.1.4.4. A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, responsável técnico e equipe operacional aptos a atender prontamente às solicitações da fiscalização, garantindo a continuidade das atividades e a segurança dos competidores, profissionais envolvidos, animais e público presente.

21.1.4.5. As obrigações previstas neste item integram o dever de execução adequada do objeto, nos termos dos arts. 115 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se a contratada à fiscalização permanente da Administração, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

21.1.5. Prazo para Correção, Substituição e Regularização

21.1.5.1. Verificada qualquer falha, irregularidade, defeito ou não conformidade na execução dos serviços, nas estruturas, equipamentos, animais, profissionais ou demais elementos vinculados ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção, substituição ou regularização do item irregular, independentemente de notificação formal, especialmente quando a ocorrência for constatada durante a realização do evento.

21.1.5.2. Durante os dias de realização do rodeio, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica permanente no local, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, apta a realizar intervenções imediatas, garantindo a continuidade, segurança, qualidade e regularidade das atividades, devendo quaisquer ocorrências que possam comprometer o andamento do evento ser solucionadas de forma imediata.

21.1.5.3. As falhas, defeitos ou irregularidades identificadas antes do início do evento, ou aquelas que não comprometam sua execução imediata, deverão ser

corrigidas no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas da comunicação da Administração ou da constatação da irregularidade pela fiscalização.

21.1.5.4. Quando a irregularidade envolver item essencial à segurança do público, dos competidores, dos profissionais envolvidos, dos animais ou da própria estrutura do evento, a correção ou substituição deverá ocorrer imediatamente, podendo a Administração determinar a suspensão parcial ou total da atividade até a completa regularização da situação.

21.1.5.5. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica da fiscalização e desde que não haja prejuízo à segurança, à continuidade do evento ou ao interesse público, poderá ser fixado prazo diverso para correção da irregularidade, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.5.6. Todas as correções, substituições, adequações, reposições de equipamentos, reforços estruturais, substituição de profissionais, animais ou quaisquer outras providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto correrão integralmente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

21.1.5.7. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, glosa de valores, suspensão do pagamento correspondente, rescisão contratual e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. VISTORIA PRÉVIA

22.1. A realização de vistoria prévia é facultativa e tem por finalidade proporcionar às licitantes pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, incluindo as características do Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, acessos, áreas destinadas à montagem das estruturas, arena, arquibancadas, camarotes, currais, pontos de energia elétrica e demais condições que possam influenciar na formulação da proposta e na execução do objeto.

22.2. Aos interessados será assegurado o direito de realização de vistoria técnica, acompanhada por servidor designado pela Administração, mediante prévio agendamento.

22.3. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital e encerrar-se-á no último dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

22.4. As licitantes interessadas deverão solicitar o agendamento da vistoria técnica por meio do endereço eletrônico processoadmnavidade@gmail.com, informando razão social, CNPJ, nome do representante e telefone para contato. A Administração disponibilizará data e horário para realização da visita, podendo estabelecer horários distintos para os interessados, de forma a assegurar a organização dos atendimentos e a isonomia entre os participantes.

22.5. Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a licitante.

22.6. Após a realização da vistoria, será emitida pela Administração declaração de visita técnica, a qual poderá ser utilizada pela licitante para fins de comprovação de comparecimento.

22.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto.

22.8. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, quantitativos, características do espaço físico ou quaisquer outros fatores relacionados à execução contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

22.9. A vistoria tem caráter meramente informativo e não transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento, avaliação de custos ou planejamento realizados pela licitante.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “23.1.2”, “23.1.3” e “23.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “23.1.5”, “23.1.6”, “23.1.7” e “23.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “23.1.2”, “23.1.3” e “23.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

23.4.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.4.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.4.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.4.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

23.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

23.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA NATUREZA DO CONTRATO

24.1. A presente contratação caracteriza-se como **contrato por escopo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade a prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional, com fornecimento de estruturas, equipamentos, atrações, equipe técnica especializada e demais serviços necessários à execução do evento.

24.2. A vigência contratual será de **02 (dois) meses**, período considerado suficiente para contemplar as etapas de planejamento operacional, montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias à execução do objeto.

24.3. O contrato será considerado integralmente cumprido e extinto após a execução total do objeto, o recebimento definitivo dos serviços pela Administração e a quitação das obrigações contratuais pelas partes.

24.4. Caso, excepcionalmente, a execução do objeto não seja concluída dentro do prazo inicialmente previsto por motivos devidamente justificados e alheios à vontade das partes, a vigência contratual poderá ser prorrogada pelo período estritamente necessário à conclusão dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. A prorrogação de que trata o item anterior dependerá de justificativa técnica formal, manifestação da fiscalização do contrato e autorização da autoridade competente, mediante a celebração do respectivo termo aditivo.

24.6. Por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico e com prazo determinado, não se caracteriza como serviço de natureza contínua, inexistindo expectativa de renovação periódica ou execução permanente das atividades contratadas.

22. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade.

Cláudio de Barros
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3706/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

(NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, para fins de participação no Pregão Presencial nº 018/2026, e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nesse sentido, **também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação**, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data , ___ de _____ de 2026.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES, E SERÁ APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (SÓCIO OU DIRETORES, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2026.

OUTORGANTE

A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs: Esta declaração deve vir FORA dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(NOME DO ÓRGÃO)

Pregão Presencial n.º 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, para atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito na realização da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ n. [_____], localizada [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [_____], com telefone [(____)_____], endereço de e-mail [_____], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM PODERES], inscrito no CPF [_____] e RG [_____], declara:

- ✓ Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na lei federal n.º 14.133/2021;
- ✓ Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da lei federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e legislação vigente;
- ✓ Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste edital;
- ✓ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas



específicas.

✓ Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

✓ Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo agente de contratação, no prazo que o mesmo estipular;

✓ Para fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da constituição federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

✓ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs.: Esta declaração deve vir FORA dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD)

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a aquisição objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE,



em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser colocada DENTRO do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

PROCESSO Nº 3706/2026

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
CEP:		CIDADE:	ESTADO:	
E-MAIL:		FONE:	CEL:	
CONTATO:		CARGO:		
BANCO:				
CÓDIGO DO BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
PREGÃO PRESENCIAL N º 18/2026				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3706/2026				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VL.UNT.	VL.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ , a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de 18 a 20 de junho de 2026 , conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.	SERVIÇO	R\$_____	R\$_____

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(NOME DO ÓRGÃO)

Pregão Presencial n.º 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, para atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito na realização da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ n. [_____], localizada [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [_____], com telefone [(____)_____], endereço de e-mail [_____], por meio de seu representante legal [NOME COMPLETO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR COM PODERES], inscrito no CPF [_____] e RG [_____], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Dados do Preposto:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e Whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

Obs.: Esta declaração deverá ser colocada DENTRO do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

Minuta de Instrumento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de 18 a 20 de junho de 2026, Processo Administrativo nº ____/2026, que fazem entre si o Município de Natividade-RJ e a Empresa _____.

O **Município de Natividade-RJ**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio da Silva Toledo, portador do documento de identidade nº 07454XXX-0, órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.163.XXX-96, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº N° _____, com sede na _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador (a) do RG: _____, inscrito no CPF: _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da **XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ**, a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de **18 a 20 de junho de 2026**, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, observados os créditos orçamentários disponíveis.

2.2 O contrato será considerado integralmente cumprido e extinto após a execução total do objeto, o recebimento definitivo dos serviços pela Administração e a quitação das obrigações contratuais pelas partes.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL, em atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito, por ocasião da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade-RJ , a ser realizada no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, neste Município, no período de 18 a 20 de junho de 2026 , conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	SERVIÇO	R\$ _____	R\$ _____
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ESTRUTURA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO PREÇO GLOBAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			DIAS DA

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO – Especificações mínimas: Estrutura tubular metálica de alta resistência, devidamente estabilizada e fixada, com área mínima de 1.728 m ² (36 m x 48 m), garantindo segurança durante todo o evento. A estrutura deverá possuir altura mínima de 2,20 m em suas barreiras de contenção, assegurando proteção adequada ao público e aos participantes. Deve possuir, no mínimo, 06 portões com largura mínima de 2,00 m cada, posicionados de forma estratégica e alinhados às rotas de acesso e evacuação das arquibancadas, permitindo abertura rápida e livre para saída segura do público em situações de emergência.	18,19 e 20/06/2026
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRETES, SEDENHEIRA E CURRAL – Especificações mínimas: Estrutura composta por, no mínimo, 14 (quatorze) bretes de frente para a arena, distribuídos funcionalmente da seguinte forma: 08 (oito) bretes de apresentação voltados para a arena, 06 (seis) bretes de solta, 02 (dois) bretes de espera frontal e 06 (seis) bretes de espera traseira (“bate-cara”), garantindo adequada dinâmica operacional das montarias, com segurança, agilidade e fluidez nas apresentações. Deverá possuir 01 (um) portão central para manejo dos animais e 02 (dois) portões laterais destinados ao retorno dos competidores, assegurando organização dos fluxos de entrada e saída na arena. A estrutura deverá incluir sedenheira completa com sistema “bate-cara”, devidamente instalada, estabilizada e em condições adequadas de uso, garantindo segurança operacional durante toda a realização do evento. O curral de fundo deverá possuir capacidade compatível com o porte do evento, contendo no mínimo 08 (oito) divisões internas para separação e manejo dos animais, 01 (um) embarcador e 01 (um) desembarcador, assegurando o manejo adequado, o bem-estar animal e a redução de estresse durante as atividades.	18,19 e 20/06/2026
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIBANCADA METÁLICA – Especificações mínimas: Estrutura metálica com 12 degraus, 02 curvas e assentos de 60 cm, em estrutura de alta resistência, com capacidade para aproximadamente 2.500 pessoas ao longo de 150 metros lineares. Deverá possuir passarelas de circulação com largura mínima de 1,50 m, escadas de acesso distribuídas com corrimão, guarda-corpo e proteção lateral em toda a extensão, além de estrutura devidamente travada, estabilizada e fixada, garantindo segurança e circulação adequada do público durante todo o evento.	18,19 e 20/06/2026
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE CAMAROTES – Especificações mínimas: Estrutura de camarotes em 03 andares, composta por 40 boxes de no mínimo 08 m ² cada, construída em estrutura metálica de alta resistência, com piso em madeira sobre base metálica e cobertura em lona antichama. Deverá possuir 02 escadas de acesso com corrimão, piso nivelado e seguro, guarda-corpo e proteção lateral em todos os pavimentos superiores, além de estrutura devidamente travada, estabilizada e fixada, garantindo segurança, conforto e estabilidade durante todo o evento.	18,19 e 20/06/2026
5.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL – Especificações mínimas: 01 (um) profissional de rodeio para atuação durante todos os dias do evento, incluindo a disponibilização de DJ (operador de áudio) integrante da equipe. O locutor e o DJ deverão atuar de forma integrada, sendo o DJ responsável por trilhas musicais, efeitos sonoros e suporte técnico, garantindo ritmo e qualidade das apresentações. O profissional deverá possuir experiência comprovada em rodeios de grande porte no cenário nacional, podendo atuar em eventos de referência como a Festa do Peão de Barretos, PBR Brasil ou equivalentes, e apresentar, quando possível, credenciamento ou vínculo junto à Confederação Nacional de Rodeio ou	18,19 e 20/06/2026

	federações estaduais.	
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TROPA DE TOUROS PARA RODEIO PROFISSIONAL – Especificações mínimas: Tropa composta por, no mínimo, 20 touros aptos para montarias profissionais durante todos os dias do evento. Os animais deverão apresentar condições físicas, sanitárias e comportamentais adequadas, garantindo segurança aos competidores e bem-estar animal. Deverão estar com documentação sanitária atualizada, conforme legislação vigente, e atender às normas de manejo, transporte, alojamento e utilização. A quantidade disponibilizada deverá ser suficiente para atender toda a programação de montarias prevista no rodeio, com reposição imediata em caso de necessidade.	18,19 e 20/06/2026
7.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAVALOS PARA RODEIO PROFISSIONAL – Especificações mínimas: No mínimo, 15 cavalos aptos para montarias profissionais durante todos os dias do evento. Os animais deverão apresentar condições físicas, sanitárias e comportamentais adequadas, garantindo segurança aos competidores e bem-estar animal, com documentação sanitária atualizada conforme legislação vigente. Deverão ser atendidas todas as normas de manejo, transporte, alojamento e utilização dos animais, sendo disponibilizados em quantidade suficiente para atender integralmente as montarias previstas na programação do rodeio, com reposição imediata em caso de necessidade.	18,19 e 20/06/2026
8.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÕES PROFISSIONAIS DE RODEIO (COMPETIDORES) PARA MONTARIA EM TOUROS – Especificações mínimas: No mínimo, 14 competidores profissionais para participação nas montarias em touros durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios e competições da modalidade, garantindo a adequada execução das provas e a segurança durante as apresentações.	18,19 e 20/06/2026
9.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEÕES PROFISSIONAIS DE RODEIO (COMPETIDORES) PARA MONTARIA EM CAVALOS – Especificações mínimas: No mínimo, 10 competidores profissionais para participação nas montarias em cavalos durante todos os dias do evento. Os profissionais deverão possuir experiência comprovada em rodeios e competições da modalidade, garantindo a adequada execução das provas e a segurança durante as apresentações.	18,19 e 20/06/2026
10.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREMIAÇÃO PARA OS COMPETIDORES DAS MODALIDADES DE RODEIO – Especificações mínimas: Premiação total mínima no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinada aos competidores das modalidades de montaria em touros e cavalos durante o evento. A distribuição dos valores entre as modalidades e colocações será definida previamente, devendo ser divulgada aos participantes antes do início das competições, garantindo transparência, publicidade e isonomia entre os competidores.	Serviço único
11.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PÓDIO PARA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES – Especificações mínimas: Pódio para premiação dos competidores, com numeração do 1º ao 5º lugar, durante todos os dias do evento. O pódio deverá possuir estrutura firme, estável e segura, adequada à utilização pelos competidores, garantindo segurança durante as cerimônias de premiação, boa visibilidade ao público e compatibilidade com a área da arena.	18,19 e 20/06/2026
12.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS – Contratação de seguro de vida e acidentes pessoais com cobertura mínima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por pessoa, em conformidade com a Lei nº 10.220/2001, destinado a competidores e demais profissionais atuantes na arena do rodeio. O seguro deverá contemplar morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO), abrangendo	Serviço único

	<p>todos os profissionais envolvidos nas atividades de risco do evento. A apólice deverá vigorar durante todo o período do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, sendo obrigatória a apresentação prévia do documento comprobatório com a relação de segurados e coberturas.</p>	
13.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE SALVA-VIDAS DE RODEIO – Especificações mínimas: Equipe composta por, no mínimo, 02 salva-vidas de rodeio para atuação durante todos os dias do evento. Os profissionais serão responsáveis pela proteção dos competidores durante as montarias, atuando na prevenção de acidentes, distração e contenção dos animais após a queda do peão, com foco na segurança e redução de riscos na arena. Deverão possuir experiência em rodeios profissionais, especialmente em montarias em touros, com conhecimento das rotinas de arena e comportamento animal, atuando de forma integrada com toda a equipe técnica do evento.</p>	<p>18,19 e 20/06/2026</p>
14.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO DE ARENA TIPO FREESTYLE MOTOCROSS (FMX) – Especificações mínimas: Atração de arena do tipo Freestyle Motocross (FMX), com apresentações durante todos os dias do evento, executadas por profissional ou equipe especializada em motocross freestyle, com experiência em shows de arena e eventos de grande porte. As apresentações deverão contemplar manobras radicais e acrobáticas, incluindo Beijo da Morte (Kiss of Death), HellClicker, Double CanCan, No Hander, Cliffhanger, Wheelie, além de saltos com transposição de arco de fogo e efeitos especiais controlados, observadas todas as normas de segurança e autorizações aplicáveis. A execução deverá contar com estrutura completa necessária, incluindo motocicletas, rampas de salto, equipamentos de proteção, sistemas de segurança, equipe técnica e de apoio operacional, bem como transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a realização segura e adequada das apresentações durante todo o evento.</p>	<p>18,19 e 20/06/2026</p>
15.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EQUESTRE COM CAVALO ADESTRADO – Especificações mínimas: Atração equestre de renome nacional para apresentação durante todos os dias do evento, executada por profissional, equipe ou haras especializado em apresentações equestres, com alto nível técnico, artístico e visual. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 cavalo devidamente adestrado para apresentações coreografadas, com execução de movimentos coordenados entre cavalo e condutor, demonstrações de adestramento avançado, evoluções sincronizadas com trilha sonora, interação com o público e utilização de elementos cênicos. O animal deverá possuir comportamento adequado para apresentações públicas, garantindo segurança, controle e qualidade do espetáculo durante todo o evento.</p>	<p>18,19 e 20/06/2026</p>
16.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROMUSICAL – Especificações mínimas: Execução de espetáculo piromusical na arena, em data definida pela Administração, conforme programação oficial do evento, com utilização exclusiva de fogos de artifício de baixo impacto sonoro (baixo ruído/silenciosos), sendo vedado o uso de estampido, em atendimento à legislação municipal vigente. O espetáculo deverá possuir duração mínima de 05 minutos e contemplar, no mínimo, os seguintes efeitos pirotécnicos: 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" vaso azul; 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho; 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" vaso prata; 100 (cem) candelas mono tiro 1,5" traçante dourado; 02 (duas) tortas de 25 tubos 1,5" coloridas sem bomba; 02 (duas) tortas de 49 tubos 1,5" coloridas sem bomba; 02 (duas) tortas de 100 tubos 1,5" efeito zig-zag; 06 (seis) placas de 10 tubos 1,5" efeito leque; e 06 (seis) placas de 10 tubos 1,5" efeito "Z", com execução sincronizada e segura dos efeitos durante toda a apresentação.</p>	<p>18 e 19/06/2026</p>
17.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS –Especificações mínimas: Execução de espetáculo pirotécnico com duração mínima de 05</p>	

	minutos, contemplando efeitos visuais diversos, com utilização exclusiva de fogos de artifício de baixo estampido e reduzido impacto sonoro, em conformidade com a legislação municipal vigente. O espetáculo deverá incluir, no mínimo: 04 tortas de 25 tubos ¾" em cores diversas; 02 tortas de 25 tubos 1,5" azul; 02 tortas de 25 tubos 1,5" verde; 02 tortas de 25 tubos 1,5" dourado; 01 torta de 100 tubos 1,5" efeito "Z"; 01 torta de 100 tubos 1,5" efeito "W"; 01 torta de 100 tubos 1,5" efeito "I"; 01 torta de 120 tubos 1,5" em cores diversas; e 01 torta de 600 tubos ¾" com efeito leque dourado e vermelho, garantindo apresentação sincronizada e segura.	18 e 20/06/2026
18.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE ABERTURA DO RODEIO – Especificações mínimas: Execução de cerimonial de abertura do rodeio durante todos os dias do evento, com espetáculo de iluminação cênica utilizando equipamentos de LED e laser, incluindo efeitos visuais, coreografias e ambientação temática alusiva ao rodeio e às festividades. O serviço deverá contemplar decoração da arena com passarela, tapetes, cortinas e elementos cênicos. A estrutura mínima inclui: 04 equipamentos de efeito lança-chamas coloridos, 01 máquina de fumaça, 01 máquina de papel picado, 04 refletores tipo PAR LED, 01 equipamento de laser, 02 pontos de iluminação para bretes, 02 pontos de iluminação para arena e 01 túnel inflável para entrada dos competidores, todos em condições adequadas de funcionamento e operação técnica especializada.	18,19 e 20/06/2026
19.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES DE RODEIO – Especificações mínimas: No mínimo, 02 juízes de rodeio para atuação durante todos os dias do evento, sendo 01 juiz de arena e 01 juiz de brete. Os profissionais deverão possuir experiência em competições de rodeio profissional e, preferencialmente, credenciamento ou vínculo com a Confederação Nacional de Rodeio ou federações estaduais. Serão responsáveis pela avaliação técnica das montarias, atribuição de notas, fiscalização das provas e aplicação das regras e regulamentos das modalidades, garantindo imparcialidade, transparência e credibilidade às competições.	18,19 e 20/06/2026
20.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA DE RODEIO – Especificações mínimas: No mínimo, 01 comentarista de rodeio para atuação durante todos os dias do evento. O profissional será responsável por fornecer informações técnicas ao público sobre montarias, desempenho dos competidores e animais, critérios de julgamento e regulamentos das modalidades, contribuindo para a compreensão e valorização do espetáculo. Deverá atuar de forma integrada com o locutor oficial, juízes e equipe técnica, possuindo experiência em rodeios profissionais e, preferencialmente, credenciamento junto à Confederação Nacional de Rodeio ou federações estaduais.	18,19 e 20/06/2026
21.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR DE RODEIO – Especificações mínimas: No mínimo, 01 Diretor de Rodeio para atuação durante todos os dias do evento, responsável pela coordenação geral, organização e condução técnica das atividades do rodeio. O profissional será responsável por planejar, coordenar e supervisionar as montarias e demais atividades de arena, garantindo o cumprimento dos regulamentos, a segurança dos competidores, o bem-estar dos animais e o adequado andamento da programação. Deverá também organizar a sequência das apresentações, coordenar a equipe técnica envolvida e solucionar intercorrências operacionais, assegurando a integração entre todos os profissionais e o bom funcionamento do evento.	18,19 e 20/06/2026
22.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS – Especificações mínimas: Disponibilização de estrutura completa para captação, transmissão e exibição de imagens do rodeio durante todos os dias do evento. A estrutura deverá incluir, no mínimo, 01 painel de LED outdoor tipo P3 ou superior com dimensão mínima de 3,00 m x 4,00 m; 02 câmeras profissionais com operadores; 01 ilha de edição e transmissão com operador especializado; sistema de transmissão ao vivo para o telão; e 01	18,19 e 20/06/2026

	drone com operador habilitado para captação de imagens aéreas. O sistema deverá permitir transmissão em tempo real das atividades da arena, garantindo qualidade de imagem e cobertura integral do evento, com operação técnica especializada e estrutura completa de suporte.	
23.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY PARA RODEIO – Especificações mínimas: Disponibilização de sistema de sonorização profissional tipo Line Array com P.A. duplo, para atendimento integral do evento durante todos os dias do rodeio, com cobertura sonora adequada para público estimado de até 5.000 pessoas. A estrutura deverá contemplar sistema de P.A. principal com configuração 8x6 por lado (16 caixas de alta e 12 caixas de grave), 01 processador digital de áudio, 01 mesa de som digital com operador técnico, 02 sistemas de monitoramento de áudio, 06 microfones (sem fio e com fio), 05 pedestais, além de amplificadores, equalizadores, processadores, cabeamento e demais periféricos necessários ao pleno funcionamento do sistema.	18,19 e 20/06/2026
24.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTO – Especificações mínimas: Disponibilização de sistema de iluminação profissional para ambientação da arena e realização do rodeio durante todos os dias do evento. A estrutura deverá contemplar, no mínimo: 01 mesa/controladora digital; 20 refletores tipo PAR LED; 10 moving heads tipo Beam; 06 equipamentos tipo scanner/beam; 08 refletores tipo blinder; 04 máquinas de fumaça; 02 equipamentos de laser; 08 efeitos tipo strobo e LED RGB; além de estrutura de suporte, grids, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	18,19 e 20/06/2026
25.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 01 médico veterinário, devidamente inscrito no CRMV e com atuação durante todos os dias do evento, preferencialmente com vínculo ou credenciamento junto à Confederação Nacional de Rodeio ou federação estadual competente. O profissional será responsável pela fiscalização, acompanhamento e orientação técnica das condições de manejo e bem-estar dos animais utilizados no rodeio, atuando em currais, bretes e demais estruturas. Deverá acompanhar todas as etapas envolvendo os animais, incluindo transporte, desembarque, permanência e utilização, além de fiscalizar as estruturas e adotar medidas preventivas e corretivas sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal.	18,19 e 20/06/2026
26.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS (PORTEIROS DE BRETE) ESPECIALIZADOS EM MONTARIAS EM TOUROS E CAVALOS – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) profissionais porteiros de brete para atuação durante todos os dias do evento, responsáveis pela operação dos portões e liberação dos animais nas montarias em touros e cavalos. Os profissionais deverão garantir sincronia, segurança e agilidade na execução das provas, com experiência em rodeios e conhecimento das rotinas de arena, especialmente quanto ao tempo de abertura das porteiras e procedimentos de segurança voltados à proteção do competidor e ao bem-estar animal.	18,19 e 20/06/2026
27.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PISTA – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 01 profissional auxiliar de pista para atuação durante todos os dias do evento, responsável pelo apoio operacional na arena de rodeio. O profissional auxiliará na organização e preparação das montarias em touros e cavalos, entrada e saída de competidores, reposicionamento de equipamentos e orientação logística na pista. Deverá possuir experiência em rodeios ou eventos correlatos, com conhecimento das rotinas de arena e normas de	18,19 e 20/06/2026



	segurança, garantindo agilidade, organização e segurança na execução das atividades.	
28.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MADRINHEIRO(A) DE RODEIO – Especificações mínimas: Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo 01 (uma) madrinheira e 01 (um) madrinheiro, ambos credenciados junto à Confederação Nacional de Rodeio, para atuação durante todos os dias do evento. Os profissionais serão responsáveis pelo apoio direto à arena durante as montarias, atuando na condução, organização e reposicionamento dos animais, além de auxiliar na entrada e saída dos competidores, garantindo segurança e fluidez operacional. Deverão possuir experiência em rodeios e conhecimento das rotinas de arena, atuando de forma integrada com a equipe técnica do evento para assegurar a organização e o bom andamento das competições.	18,19 e 20/06/2026
29.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA – Especificações mínimas: Disponibilização de 02 grupos geradores de energia elétrica, sendo 01 para operação principal e 01 em regime de standby (reserva técnica), para atendimento durante todos os dias do evento. Os equipamentos deverão possuir potência mínima de 260 KVA cada, funcionamento cabinado e silencioso, garantindo fornecimento de energia estável e contínua para sonorização, iluminação, telão, arena e demais estruturas do evento. Deverá contar com sistema de comutação para substituição imediata em caso de falha, além de cabos, quadros de distribuição, disjuntores, aterramento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.	18,19 e 20/06/2026

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito



Fonte de Recurso: Royalties Federal
Classificação Orçamentária
Unidade: Gabinete do Prefeito
Código: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Royalties Federal
Elemento da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLAÚSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste Contrato será recebido após a prestação do serviço, conforme a efetiva execução dos serviços contratados, mediante **atesto da fiscalização do contrato**, observado o cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade do serviço executado com as especificações técnicas, os quantitativos contratados;

II – Recebimento definitivo, efetuado pela autoridade competente, após a análise dos relatórios, a conferência das medições, a validação das notas fiscais e a confirmação do atendimento às exigências contratuais e legais, especialmente as de natureza ambiental.

5.3 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento o serviço **efetivamente executado e atestado pela fiscalização**, não sendo admitido o pagamento por estimativas ou quantitativos não comprovados.

LIQUIDAÇÃO

5.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.



5.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

5.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

5.6.1 Prazo de validade;

5.6.2 Data de emissão;

5.6.3 Dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 Período correspondente à execução dos serviços;

5.6.5 Valor a pagar;

5.6.6 Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, **sem ônus para o contratante**.

5.8 A Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

5.9 Constatada a irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das providências cabíveis.



5.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que seja formalizada eventual decisão de rescisão contratual.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.14 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de empenhos.

FORMA DE PAGAMENTO

5.15 O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

5.16 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

5.17 No momento do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação aplicável**.

5.18 Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha de custos, serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19 O contratado optante pelo **Simplex Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de **comprovação oficial** de enquadramento.



6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*; Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 31).

6.5.2. Relação do Fiscal:

FISCAL TITULAR: Alceney de Souza Silva Junior - Fiscal (Portaria GP: _____/2026)

6.5.3. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



6.5.4. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 31);

6.5.5. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º; Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 31);

6.5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §3º; Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 31);

6.5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6 GESTOR DO CONTRATO

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 30).

6.6.2 Gestor titular: **Cláudio de Barros** - (Portaria GP: ___/2026)

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 30).

6.6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 30).

6.6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 30).

6.6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 30).

6.6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 101, de 2025, art. 30).

6.6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo cronograma, programação oficial do evento, horários e demais orientações pertinentes.



7.1.2 Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente autorizando o início da execução contratual.

7.1.3 Disponibilizar à CONTRATADA o local destinado à montagem das estruturas e realização do evento, em condições adequadas para a execução dos serviços, observadas as limitações e características do espaço.

7.1.4 Permitir o acesso dos empregados, prepostos, representantes e responsáveis técnicos da CONTRATADA às áreas destinadas à montagem, operação e desmontagem das estruturas, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas.

7.1.6 Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, estruturas, equipamentos ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

7.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução do objeto e do cumprimento das condições contratuais.

7.1.10 Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

7.1.11 Exigir o cumprimento das normas de segurança, das legislações aplicáveis ao rodeio profissional, das normas de bem-estar animal e das demais obrigações previstas no contrato.

7.1.12 Preparar, gradear e nivelar previamente a arena de rodeio, bem como providenciar a devida colocação de areia no piso da arena, em quantidade e qualidade adequadas à prática das modalidades previstas, de modo a garantir



segurança aos competidores, animais e público, antes do início das atividades do evento.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a organização, produção, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos, atrações, sistemas, equipes técnicas, profissionais especializados e demais serviços necessários à realização do rodeio profissional, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

7.2.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra, insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

7.2.3. Realizar a montagem das estruturas e instalações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que todos os equipamentos e sistemas estejam plenamente operacionais antes do início das atividades do evento.

7.2.4. Manter durante toda a execução contratual equipe técnica, operacional e administrativa em quantidade suficiente para assegurar o adequado funcionamento do rodeio e das atrações contratadas.

7.2.5. Disponibilizar assistência técnica e operacional permanente durante os períodos de montagem, realização e desmontagem do evento, promovendo imediatamente as correções necessárias em caso de falhas, defeitos ou irregularidades.

7.2.6. Responsabilizar-se pela segurança, estabilidade, montagem, manutenção e desmontagem de todas as estruturas temporárias utilizadas no evento, incluindo arena, bretes, currais, arquibancadas, camarotes, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, telões e demais equipamentos.

7.2.7. Apresentar, quando exigido pela Administração ou pelos órgãos competentes, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos, certificados, licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à regular execução do objeto.



7.2.8. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à realização de rodeios, eventos temporários, segurança pública, prevenção contra incêndio e pânico, proteção ambiental, defesa sanitária animal e bem-estar animal.

7.2.9. Garantir que todos os animais utilizados no evento estejam acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, incluindo Guias de Trânsito Animal (GTA), exames, atestados e demais documentos obrigatórios.

7.2.10. Disponibilizar médico-veterinário habilitado e regularmente inscrito no CRMV, responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização das condições de saúde, manejo e bem-estar dos animais durante todo o período de execução do evento.

7.2.11. Contratar e manter vigente o seguro de vida e acidentes pessoais exigido neste Termo de Referência para os competidores e demais profissionais envolvidos nas atividades de risco da arena.

7.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, prepostos, profissionais e prestadores de serviços.

7.2.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança dos participantes, do público ou dos animais.

7.2.14. Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do objeto, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, atendendo prontamente às determinações e recomendações expedidas pela Administração.

7.2.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

7.2.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



7.2.18. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte de estruturas, equipamentos, animais, profissionais, hospedagem, alimentação, tributos, taxas, seguros, combustíveis, fretes, licenças e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação de parcelas essenciais do objeto, permanecendo a empresa contratada como única responsável pela organização, coordenação, gerenciamento e execução integral dos serviços contratados.

8.2. Considerando as particularidades do mercado de rodeio profissional, admite-se a participação de profissionais especializados e empresas parceiras para execução de atividades específicas, tais como locução, comentários, julgamento, salva-vidas de rodeio, apresentações artísticas, shows pirotécnicos, atrações especiais, serviços veterinários, operadores de equipamentos e demais atividades correlatas, desde que atuem sob a coordenação, supervisão e responsabilidade exclusiva da contratada.

8.3. A vinculação desses profissionais ou empresas especializadas não caracterizará subcontratação do objeto principal, desde que a contratada permaneça responsável pela gestão, coordenação e execução global dos serviços contratados.

8.4. Os profissionais e empresas vinculados à execução contratual deverão possuir a qualificação técnica, os registros profissionais, licenças, credenciamentos e autorizações exigidos pela legislação aplicável e pelas normas específicas de cada atividade.

8.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica e do vínculo contratual mantido com os profissionais ou empresas envolvidos na execução dos serviços.



8.6. A Administração poderá recusar a participação de qualquer profissional ou empresa que não comprove a qualificação exigida, apresente impedimento legal ou represente risco à adequada execução do objeto.

8.7. A atuação de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, permanecendo esta responsável por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, profissionais vinculados e empresas parceiras.

8.8. Em observância ao disposto no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo capaz de caracterizar conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização do contrato.

8.9. Essa versão evita o termo "subcontratação formal" (que pode gerar discussão jurídica), reconhece a realidade do rodeio profissional e preserva a responsabilidade integral da futura contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1 O regime de execução contratual adotado para a presente contratação será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços com escopo claramente definido e preço previamente estabelecido.

9.2 Nesse regime, a Contratada será responsável pela execução integral dos serviços, assumindo todos os ônus, encargos, riscos e responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, insumos, licenças, autorizações e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



9.3 O pagamento será efetuado de acordo com as medições e condições estabelecidas no contrato, observada a efetiva execução dos serviços e o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais e legais previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Instrumento Convocatório.

9.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, sem que isso implique corresponsabilidade da Administração pela execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;



10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.4 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser



inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) Multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais



sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 10.1.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

10.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:



a) As sanções previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) A aplicação da sanção prevista no item 10.7.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

- Em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal; ou
- Em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.7.1 e 10.7.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.7.3 e 10.7.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e



b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 10.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações.

10.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das



comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O contratante deverá publicar no Diário Oficial do Município o ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Natividade-RJ.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal.

10.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a legislação de regência, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A CONTRATADA deverá garantir o integral cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável à realização de rodeios profissionais e eventos de grande porte, especialmente no que se refere à segurança dos competidores, bem-estar animal, responsabilidade técnica, regularidade sanitária, proteção de dados pessoais, montagem das estruturas e demais exigências legais pertinentes.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas:



- **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, devendo a CONTRATADA assegurar o tratamento adequado de dados pessoais eventualmente coletados ou utilizados na execução do objeto, em conformidade com os princípios, bases legais e obrigações de segurança da informação previstas na legislação;
- **Lei Federal nº 10.519/2002**, que dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeios, estabelecendo requisitos de segurança, bem-estar animal e acompanhamento por médico-veterinário;
- **Lei Federal nº 10.220/2001**, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional e estabelecendo, entre outras exigências, a obrigatoriedade de seguro de vida e acidentes pessoais;
- **Decreto Federal nº 9.975/2019**, que dispõe sobre a avaliação dos protocolos de bem-estar animal elaborados por entidades promotoras de rodeios pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, no que couber;
- **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.785/2020**, que estabelece normas complementares de proteção e bem-estar animal aplicáveis à realização de rodeios e eventos similares;
- **Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.145/2018**, que alterou o Código Estadual de Proteção aos Animais;
- **Resolução CONFEA nº 1.025/2009**, referente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Normas, regulamentos e protocolos da Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), bem como das federações estaduais competentes;
- Normas complementares do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), do Corpo de Bombeiros Militar, dos órgãos de defesa sanitária animal e demais órgãos fiscalizadores competentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Cidade de Natividade-RJ.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas que o subscrevem, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes.

Natividade, xx de xxxx de 20____.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

XXXX
CONTRATADA
CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxx-xx



Fiscal do Contrato: _____

Gestor do Contrato: _____